

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XX

São Paulo, 30 de outubro de 1987

Nº 468

A propósito do Comitê de Divulgação Institucional do Seguro - CODISEG, recentemente criado, é importante lembrar que a idéia da formação de um organismo com essa finalidade foi lançada em 1º de março de 1983, pelo presidente do Sindicato, Octávio Cezar do Nascimento, por ocasião da posse da diretoria eleita para o triênio 1983/1986, conforme trecho do seu discurso a seguir transcrito:

"Entendemos oportuno o desenvolvimento de estudos com a união de forças entre todos os órgãos da classe, com a participação do IRB e da SUSEP, no sentido de se estruturar um plano global, a exemplo do que foi realizado para a divulgação das Cadernetas de Poupança."

Para conhecimento dos leitores publicamos nesta edição demonstrativos dos limites operacionais apurados semestralmente, com base nos ativos líquidos das sociedades seguradoras, vigentes em outubro de 1986 a março de 1987 - balancetes de 30.06.86, e em abril de 1987 a setembro do corrente ano - balanços de 31.12.86 (seção Diversos).

No próximo dia 18 de novembro este Sindicato promoverá um "Café de Negócios" no Hotel Crowne Plaza, à Rua Frei Caneca nº 1360, nesta Capital, com a participação especial do senhor Marco Antonio Moreira Leite, diretor executivo do Comitê de Divulgação Institucional do Seguro - CODISEG, para falar sobre a criação, objetivos, recursos e plano de trabalho do novo órgão. Maiores informações e adesões ao evento na secretaria do Sindicato.

Os seguradores das Américas estarão reunidos em Assunção - Paraguai, no período de 08 a 12 de novembro de 1987, para participar da XXI Conferência Hemisférica de Seguros, promovida pela Federação Interamericana de Empresas de Seguros - FIDES presidida pelo segurador brasileiro Clínio Silva. Vários temas serão debatidos durante o certame merecendo destaques o "Ensino do Seguro" e a "Presença do Seguro na Economia".

Dia 24 último assinalou a passagem do 51º aniversário de fundação do Sindicato. Em 24 de outubro de 1936 esta entidade foi reconhecida oficialmente pelas autoridades do Ministério do Trabalho, como órgão sindical representante da categoria econômica de seguros e de capitalização no Estado de São Paulo.



- NOTICIÁRIO** - (1-2)
- Informações gerais
 - Notas e informações sobre o mercado segurador
- SETOR SINDICAL DE SEGUROS** - (1-4)
- Indexação de Seguros
 - Demonstrativos de Limites Técnicos (DLT)
 - Café de Negócios
- PODER JUDICIÁRIO** - (1-10)
- Jurisprudência - Ramo: Transporte Marítimo (Ressarcimento)
- PODER EXECUTIVO** - (1-3)
- Tabelas para cálculo da contribuição sindical
- SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS** - (1-2)
- SUSEP - Seguros Aeronáuticos - Condições Especiais do Aditivo "A"
- ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS** - (1-2)
- Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro
- CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS** - (1-8)
- V Congresso Nacional de Corretores de Seguros - Pronunciamento do Dr. José Sollero Filho
- DEPARTAMENTO JURÍDICO** - (1-2)
- Dissídio Coletivo - Categoria Profissional Diferenciada: Telefonistas/SP
- DIVERSOS** - (1-8)
- Produção e mudanças dos grandes mercados - 65/85
 - Central de Cosseguro - São Paulo
 - Limites Operacionais
- PUBLICAÇÕES LEGAIS** - (1-2)
- Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização
- IMPRENSA** - (1-15)
- Reprodução de matéria sobre seguros
- DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS** - (1-8)
- Resoluções de órgãos técnicos

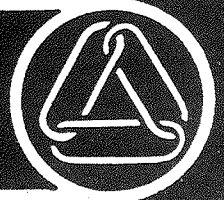


- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou o cancelamento temporário, a pedido, dos seguintes corretores de seguros: - ALBERTO JOSÉ KUPCINSKAS, portador da Carteira de Registro nº 11.615 (Proc. Susep nº 005-02227/87); - ALFREDO GALIANO JUNIOR, portador da Carteira de Registro nº C.05-070/81 (Proc. Susep nº 005-02598/87). Informou, ainda, aquela Delegacia o retorno às atividades de corretor de seguros do sr. RENÉ LAMARCO JUNIOR, portador da Carteira de Registro nº 10.490 (Proc. Susep nº 005-01526/87).
- * Pela Portaria nº 3.325, de 14 de outubro de 1987, o Ministro do Trabalho atualizou os valores das tabelas expedidas pela Portaria Ministerial nº 3.189, de 30 de junho de 1987 (Boletim Informativo nº 461), para cálculo da Contribuição Sindical das categorias indicadas. A nova Portaria vigorando a partir de 16 do findante mês, está reproduzida na íntegra na seção Poder Executivo desta edição.
- * Na seção Departamento Jurídico divulgamos decisão do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, proferida no pedido de efeito suspensivo apresentado pela Assessoria Jurídica deste Sindicato, relativo ao Dissídio Coletivo 1987/1988, da categoria profissional diferenciada de telefonistas de São Paulo.
- * Está circulando a edição relativa ao 3º trimestre de 1987 da revista Gerência de Riscos sob a responsabilidade de Edições MAPFRE do Brasil S.A., com sede no Rio de Janeiro instalada na Praia de Botafogo nº 228 - Sala 1006 - Telefone (021) 552-1998.
- * Nos dias 24 e 25 de novembro do corrente ano, no Maksoud Plaza - Alameda Campinas, 150 - São Paulo, será realizado o I Seminário sobre Proteção de Dados, baseado no relatório da Comissão Especial da Secretaria Especial de Informática - SEI, e organizado pela SEPLA Security & Protection L.A. Maiores informações sobre o evento à Avenida Paulista, 807 - 6º andar - conj. 608 - (CEP-01311) - São Paulo - SP - Telefone (011) 251-0632, 287-8823, 284-3723.
- * A nova Diretoria do Sindicato das Seguradoras da Bahia, eleita e empossada dia 5 do mês findante, está assim constituída: DIRETORIA - Efetivos: Presidente - Geraldo João Góes de Oliveira; Vice-Presidente - Antonio Tavares da Câmara; Secretário - Cláudio Henrique de Moraes Farias e Tesoureiro - Roberto Penna Fachinetti. CONSELHO FISCAL - Efetivos: Roberto Nascimento Barroso, André Elpídio de Souza Pinto e Ary Bernardes Monteiro. DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO - Efetivos: Jorge Carvalho e José Maria Souza Teixeira Costa.
- * A Central de Cosseguro em São Paulo vem se reunindo quinzenalmente no Auditório deste Sindicato e seus dirigentes pretendem aumentar a participação das seguradoras de São Paulo, a fim de que aquelas reuniões registrem expressivo número de representantes de empresas associadas.
- * O Instituto Tecnológico de Seguridad MAPFRE - ITSEMAP do Brasil, com sede na Praia de Botafogo nº 228 - Sala 1006 - RJ, coloca à disposição das empresas e dos profissionais interessados na área de segurança um sistema de assinatura das Instruções Técnicas de Proteção Contra Incêndios.

NOTICIÁRIO DO MERCADO SEGUADOR

- * Tendo exercido por quinze anos a direção das seguradoras integrantes do Grupo Bradesco Seguros, em São Paulo, o segurador João Julio Proença solicitou, em 1º do corrente, exoneração do cargo que exercia, ultimamente, na Atlântica Seguros S.A. Esse fato se relaciona a compra pelo Conglomerado Noroeste da participação minoritária que a Bradesco mantinha na Noroeste Seguradora. Com a medida, os acionistas convidaram o Dr. Proença para assumir o comando da Noroeste Seguradora, onde já exercia, cargo executivo desde o início da sociedade. A Noroeste Seguradora, por sua vez, continuará mantendo acordo operacional com a Bradesco Seguros em função da boa experiência obtida com o ex-sócio na gestão, sob a forma de prestação de serviços, das rotinas técnicas e operacionais da Seguradora.
- * A Susep aprovou a mudança da denominação social da Bamerindus Financeira Companhia de Seguros para **FINANCIAL** Companhia de Seguros, com sede na cidade de Curitiba - PR, conforme deliberação de seus acionistas. O ato aprobatório da Susep constou do Diário Oficial da União de 16.10.87, através da Portaria nº 155, de 30.09.87.
- * Registramos e agradecemos os cumprimentos do presidente do Sindicato das Seguradoras do Rio Grande do Sul por ocasião do transcurso do aniversário de fundação desta entidade.
- * A Sul América Seguros acaba de lançar um concurso de monografias que tem como proposta principal oferecer ao mercado uma contribuição efetiva para o seu aprimoramento e uma interação produtiva entre corretores e seguradoras. Terão direito de participar do concurso os corretores de seguros em todo o Brasil, e os interessados devem solicitar o Regulamento através do Telefone (021) 220-6446.
- * A Sucursal de São Paulo da Seguradora **AGROBANCO S.A.** comunica o novo número do tronco chave de seu Telefone: 285-2400.
- * Para comemorar a visita do senhor Peter Reid, Senior Vice-President - Continental International - New York, e do senhor Jack Jados, Regional Vice - President (Latin America) - Continental International - Miami, e anunciar a nova denominação da empresa, a Phoenix Brasileira Companhia de Seguros Gerais oferecerá dia 4 de novembro próximo, um coquetel no Mofarrej Sheraton Hotel.
- * Por indicação da Diretoria o senhor Ricardo Alonso Roda membro da Comissão de Seguros Transportes deste Sindicato, é o representante oficial da Fenaseg nas reuniões da Associação Nacional dos Transportadores de Cargas - NTC.
- * A Bamerindus Seguros está instituindo um prêmio de âmbito nacional para homenagear os corretores de seguros que se destacam no exercício de sua profissão. O objetivo do Prêmio Bamerindus Seguros é manifestar o reconhecimento aos profissionais que, no exercício de suas atividades, demonstrarem criatividade, determinação e idéias que valorizem o seguro e dignifiquem a sua profissão.
- * As Companhias do Grupo Bradesco Seguros que têm participação estrangeira no capital - Prudential, Balôise e Skandia - foram autorizadas pela Susep a operar em seguro do ramo vida.
- * Alberto José Kupcinskis acaba de assumir a Gerência de Desenvolvimento de Novos Produtos da **VERA CRUZ** Seguradora S.A.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

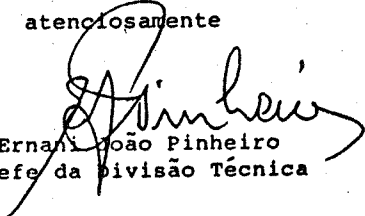
CIRCULAR
FENASEG-104/87

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 1987.

Consoante determinação do Dr. Sérgio Augusto Ribeiro, Presidente desta Federação, anexamos a presente cópia da Circular PRESI-053/87 de 01.10.87 do Instituto de Resseguros do Brasil, cujas medidas vigoram desde 01 de agosto de 1987.

Renovando os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente


Ernani João Pinheiro
Chefe da Divisão Técnica

870138

Anexo: conf. texto

1/98

M.1-1/31

M.2-1/11

C.1/22

EJP/SL...

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.
TEL. 210-1204 - CABLE "FENASEG"
CEP. 20031 - TELEX 2134606 - FNEB - BR
RIO DE JANEIRO - RJ



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA.
CIRCULAR PRESI-053/87
GERAL-10/87

RIO DE JANEIRO
Em 1º de outubro de 1987

Ref.: Indexação de Seguros

Comunicamos que a Diretoria deste Instituto, ouvido o Conselho Técnico, homologou as medidas a seguir discriminadas, relacionadas com a contratação de seguros indexados, na forma permitida pela Resolução CNSP-09/87, de 26.05.87:

I - Ficam estabelecidos os novos limites de RISCOS COMUNS, nos ramos INCENDIO e LUCROS CESSANTES, a saber:

1.1 - Ramo INCENDIO:

- Classes de Riscos de I a III - 3.000.000 OTN
- Classes de Riscos IV e V - 2.000.000 OTN

1.2 - Ramo LUCROS CESSANTES: - 1.120.000 OTN

II - Serão concedidos descontos sobre os prêmios (líquidos) de resseguro indexados, nos 12 (doze) primeiros M.O. da indexação (do resseguro), conforme a inflação dos 4 (quatro) meses imediatamente anteriores ao mês de quitação da GR, observada a seguinte escala:

- a) de 90% do efeito da inflação para os 4 (quatro) primeiros M.O.;
- b) de 70% para os 4 (quatro) seguintes; e
- c) de 40% para os 4 (quatro) últimos

O cálculo do desconto D sobre o prêmio de resseguro obedecerá à seguinte fórmula:


$$D = a \left(1 - \frac{OTN \cdot n - 4}{OTN \cdot n} \right), \text{ onde}$$

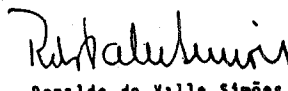
- a = 0,9 (1º quadrimestre)
- a = 0,7 (2º quadrimestre)
- a = 0,4 (3º quadrimestre)
- n = mês de quitação da GR

A aplicação do desconto em referência estará restrita aos ramos:

- INCENDIO (Riscos Comuns)
- TRANSPORTES
- RCTR-C
- LUCROS CESSANTES, para os riscos que não excedam o correspondente a US\$ 18.000.000,00
- Riscos que não excedam as retenções internas (IRB + Retrocessão) nos ramos:
 - Tumultos
 - Riscos Diversos
 - Riscos de Engenharia
 - Resp. Civil Facultativa de Veículos
 - Responsabilidade Civil Geral

Tais descontos serão concedidos através das GR e contabilizados no Movimento Operacional do mês subsequente, sendo que o 1º deles será lançado na GR correspondente ao M.O.-11/87.


CEFY/MGMR
Proc. DIRON-03/87


Ronaldo do Valle Simões
Presidente

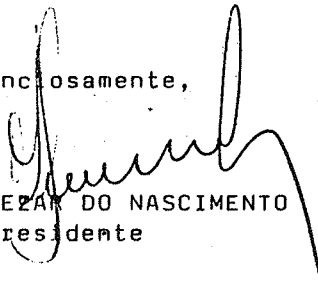
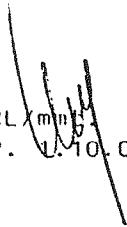
CIRCULAR - SSP
PRESI - 021/87

20 de outubro de 1987

A Fenaseg expediu Circular ao mercado em atenção à solicitação do Departamento Técnico-Atuarial da Susep, informando às sociedades seguradoras que enviaram os Demonstrativos de Limites Técnicos (DLT) em cruzados, deverão substituí-los convertendo-os em OTN's, de acordo com a Circular Susep nº 020/87.

Esclarece a Circular Fenaseg-105/87, de 09.10.87, que os DLTs deverão ser encaminhados diretamente ao Departamento Técnico-Atuarial da Susep, à Rua do Ouvidor, 75 - 5º andar - RJ.

Atenciosamente,


OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente
RL/m
P. 1.10.060.012



Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

CIRCULAR - SSP
PRESI - 022/87

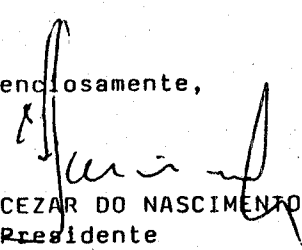
28 de outubro de 1987

CAFÉ DE NEGÓCIOS

No próximo dia 18 de novembro este Sindicato promoverá um "Café de Negócios", no Hotel Crowne Plaza, à Rua Frei Caneca, 1360 em São Paulo, com início às 8 horas, ocasião em que o diretor executivo do Comitê de Divulgação Institucional do Seguro - CODISEG, Marco Antonio Moreira Leite, fará uma explanação sobre a criação, objetivos, administração, recursos e plano de trabalho do órgão recentemente constituído.

As adesões para participar do Café de Negócios, ao preço de Cz\$ 600,00 por pessoa, deverão ser confirmados na secretaria do Sindicato com o sr. Romeu, telefone 223-7666.

Atenciosamente,


OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente


RLY:amy
P. 1.10.060.075



EDUARDO DE JESUS VICTORELLO
MARIZILDA F. DOS SANTOS VICTORELLO
ADVOGADOS

Jurisprudência

Ramo: Transporte Marítimo

(Ressarcimento)

EMENTA. O CONTRATO DE TRANSPORTE ESTABELECEU CLAUSULA LIMITATIVA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO NA HIPÓTESE DE FALTA DE MERCADORIA NO MOMENTO DO DE SEMBARQUE. EMBORA HAJAM ENTENDIMENTOS EM SENTIDO CONTRÁRIO, A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A MATÉRIA-DECRETO 19.473 DE 1930- VEDA QUALQUER CLAUSULA RESTRICTIVA ÀS OBRIGAÇÕES DO TRANSPORTADOR E NÃO SERIA A VONTADE DAS PARTES MANIFESTADA EM AVENÇA DE QUE NÃO PAR TICIPOU O SEGURADO DA AUTORA, QUE TERIA O CONDÃO DE MODIFICAR, EM SEU - DESCUMPRIMENTO, AS GARANTIAS DECORRENTES DA APÓLICE DE SEGURO.

COMENTÁRIO- Reservamos para o final desse ciclo de comentarios sobre transporte marítimo, tema que vem desafiando as interpretações dos tribunais, sendo por isso mesmo extremamente polêmico, não havendo posição definitiva a respeito.

Estamos falando da clausula limitativa de responsabilidade inserida no contrato de transporte marítimo e que o armador invoca em caso de avaria ou falta da mercadoria.

Seu fundamento é a faculdade que o embarcador tem de pagar o frete pelo valor da mercadoria declarado, ou considerando um valor

..//.

meramente estimativo, pagar uma importancia bem menor. Nesse ultimo caso, segundo o conhecimento de transporte marítimo, o armador limita sua responsabilidade, não respondendo integralmente pelo prejuízo.

O grande problema é que essa questão normalmente não faz parte das apólices de seguro, daí porque o segurador indeniza o total dos danos e, quando em regresso, vai procurar o reembolso daquilo que pagou, é surpreendido com a resistencia da transportadora que exibindo o contrato, demonstra que o frete foi pago a menor pelo embarcador, eximindo-a de responsabilidade total.

A decisão que segue, como normalmente ocorre, não foi unânime, dando ao leitor boa oportunidade de verificar a posição daqueles que repudiam tal limitação de responsabilidade e daqueles que reconhecem juridicamente tal princípio.

Escolhemos tal acórdão para esse número considerando também que o mesmo enfoca e resolve outros problemas que atrapalham a vida do advogado de seguradora, qual seja a desnecessidade de tradução para o vernáculo do conhecimento marítimo ("bill of lading") e da fatura comercial ("invoice"), a equivalência do protesto com o certificado de descarga (vide matéria que publicamos no Boletim Informativo nº 460) e a validade da vistoria oficial ainda que elaborada a destempo.

Assim e lembrando que em materia de transporte marítimo a maior parte das questões são geralmente bastante controvertidas, exigindo sempre estudo daqueles que a elas se dedicam, encerramos nossos comentários sobre tal tema, voltando a tratar no próximo Boletim de assuntos variados abordando decisões sobre o seguro.

EDUARDO DE J. VICTORELLO

Rua Roberto Simonsen, 62 - 10.º Andar - Conjunto 102 - Telefones: 35.4124 e 35.4125 - São Paulo

A C O R D A M E N T O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 312 208, da comarca de SANTOS, em que são apelantes e reciprocamente apelados SÃO PAULO - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO :

A C O R D A M, em Primeira Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, improver o recurso adesivo e, por maioria de votos, dar provimento ao recurso da autora; vencido o 2º Juiz.

1. Trata-se de ação, pelo rito sumaríssimo, através da qual intenta a autora receber quantia que desenvolveu indenizando segurada, em cujos direitos se sub-rogou, tendo por objeto mercaderia transportada pela ré, descabada com falta conforme Termo de Avaria lavrado por ocasião da descarga do navio LLOYD SANTAREM, entrado no porto de Santos em 9 de janeiro de 1981.

Contestado o feito (fls. 65/78) e encerrada a instrução sobreveio a respeitável sentença (fls. 165/168v) acolhendo a ação, em parte, por constar de conhecimento na rítimo cláusula restritiva da responsabilidade de indenizar beneficiando a transportadora.

Inconformada, apela a autora pleiteando a procedência total do pedido, sustentando não ter participado da inclusão das cláusulas restritivas inseridas no contrato de transporte, que apenas prende embarcador e transportador e em relação ao que o consignatário, como terceiro, é alheio, dizendo: "Daí porque, não pode ter validade perante este terceiro (consignatário) a limitação da responsabilidade, constante do contrato ou mesmo pré-fixar o valor da indenização" (fls. 176).

A ré manifestou recurso adesivo (fls. 180/188), reiterando as preliminares suscitadas na contestação: ca

..//.

rência de ação porque: a) os documentos de fls. 8 e 9, em língua inglesa, não foram devidamente traduzidos para o vernáculo; b) nulos os documentos de fls. 6 e 7, emitidos em 10/02/81 e 27/01/81, respectivamente, quando o navio transportador atracou em Santos em 09/01/81, o que "vale dizer, dessarte, que o sinistro já era conhecido antes mesmo de o navio chegar ao porto de destino" (fls. 66); c) não consta dos autos, a apólice de seguro que a autora disse ter contratado com a empresa "Galtec Galvanotécnica Ltda" (fls. 67, ítem III); e, por último: d) falta de protesto ou ressalva da avaria alegada pela autora (fls. 69, ítem IV), não valendo o aviso emitido pela Cia. Docas de Santos, antiga denominação da atual Companhia Docas do Estado de São Paulo, nem a vistoria fiscal efetuada pela Receita Federal.

Pedi no recurso adesivo a carência de ação ou a improcedência da mesma, para concluir: Se for mantida a procedência parcial, "pede que o façam no sentido de reduzir o valor (da indenização) a 1001 (cem libras esterlinas), sem correção monetária, porquanto as mesmas deverão ser convertidas em cruzeiro pela taxa que estiver em vigor na oportunidade do pagamento, em execução" (fls. 188).

A apelação da autora foi contr. arrazoada (fls. 193/197), sustentando a ré a validade da cláusula de limitação da responsabilidade, que não se confunde com a cláusula de não indenizar (fls. 196), motivo porque pediu a manutenção da sentença recorrida.

Ad recurso adesivo da ré respondeu a autora (fls. 212/218).

Com preparo anotado, sobem os autos.

2. Improcedem as preliminares reportadas pela ré no recurso adesivo.

Quanto ao documento de fls. 8 ("Bill of Lading" - Conhecimento de Carga), trata-se de documento de emissão da ré, que, em consequência, não pode alegar ignorância quanto ao seu conteúdo, como salientado na sentença, encontrando-se traduzido às fls. 105.

../.

Apresentado para produzir efeito entre as partes, não carece de registro, necessário apenas para surtir efeitos em relação a terceiros (art. 129 da Lei nº6015/73).

Quanto ao documento de fls. 9, simples fatura "pro forma", era de apresentação desnecessária para o deslinde da questão. Dispensável, assim, sua tradução.

Consoante pondera a autora: "É mesmo que este E. Tribunal venha determinar o desentranhamento (desse documento) dos autos, em nada modificará a questão, pois a indenização que está sendo reclamada neste feito, o é, com base no 'quantum' apurado no Termo de Vistoria Oficial de fls. 16 a 18, o qual está devidamente assinado pela Apelante, e não com base em valores constantes da fatura (fls. 214).

No que diz com os documentos de fls. 6 e 7 , "conta mensal de averbação" e "averbação", respectivamente, emitidos, o primeiro, em 10/02/81 e, o segundo, em 27/01/81, não indicam, em virtude das datas que contêm, a nulidade do contrato de seguro celebrado entre a autora e segurada, que, segundo a ré, teria sido firmado após a data - 09.01.81 - em que o navio "LLOYD SANTAREM" atracou em Santos.

Tal não procede porque, a averbação provisória do seguro foi feita em 27/11/80 (fls. 107), ou seja 10 dias antes da emissão do conhecimento de embarque, que é de 09/12/80 (fls. 8, traduzido às fls. 105) e mais de 1 (um) mês antes da descarga do navio.

De lembrar, aqui, as ponderações da autora: "Aliás, é de se esclarecer que as averbações provisórias são feitas justamente para o fim de se evitar que as mercadorias iniciem o risco sem estarem devidamente cobertas pela cobertura securitária" (fls. 215).

A pertinente apólice relacionada com o seguro contratado entre a autora e a segurada Galtec Galvanotécnica Ltda. encontra-se às folhas 123/143. E a prova da quitação do sinistro às fls. 19.

O aviso emitido pela Concessionária do porto

..//.

de Santos, Companhia Docas do Estado de São Paulo (fls. 15), empresa governamental, e o Termo de Vistoria Aduancira elaborada pela Secretaria da Receita Federal equivalem ao protesto reclamado pela ré, mesmo porque desta última participou, tendo assinado o respectivo termo através do seu agente marítimo, "Nautilus Agente Marítimo Ltda" (fls. 18v).

- Quanto ao tema, a autora responde com vantagem: "No tocante à realização da Vistoria Oficial, a ora apelante (a ré), pretende invalidá-la, agora, sob a alegação de que teria ela sido realizada a destempo", para continuar: "Ocorre, todavia, que por ocasião de sua realização nada alegou, não podendo, por isso, pretender, agora, a sua nulidade, até mesmo porque assinou o respectivo termo, sem fazer qualquer ressalva ou observação". E fecha: "Ademais disso, os pesos apurados na vistoria, estão perfeitamente concordes com aqueles apurados no próprio momento da descarga, conforme se verifica do Termo de Avaria de fls. 55, também assinado pelo representante da Apelante (a ré), e feito no próprio momento da descarga (fls. 216).

Fica rejeitada, assim, toda matéria preliminar, reportada no recurso adesivo da ré, ora improvido em todos os seus termos.

3. Prospera a apelação da autora.

O contrato de transporte estabeleceu cláusula limitativa do valor da indenização na hipótese de falta de mercadorias no momento do desembarque.

A respeitável sentença entendeu não infringir dita cláusula o que dispõe preceito, cogente, de lei, guardado no art. 1º do Decreto n. 19.473/30.

Esta E. Câmara, quando outra era sua composição, teve a oportunidade de assentar: "Efetivamente, o art. 1º do citado diploma legal dispõe que não se reputa estrita qualquer cláusula restritiva ou modificativa da prova do recebimento da mercadoria e da obrigação de entregá-la no destino" (Apel. 285.437, Rel Juiz CUKHA BUENO, v.u., j. 03.11.81).

../. .

Decidiu, de outra feita, a E. Quinta Câmara deste E. Tribunal de Alçada: "Bem decidiu a espécie a respeitável sentença recorrida em consonância com a melhor doutrina e jurisprudência ao entender inadmissível cláusula limitativa de responsabilidade, por força do art. 1º do Decreto 19.473/30 que, como observado, visa proteger a economia nacional evitando maior comprometimento da balança de pagamento do País, com a remessa de divisas em troca de mercadoria que aqui não chega. Aliás a matéria foi objeto da Súmula do S.T.F., de nº 61 que reza que 'em contrato de transporte é inoperante cláusula de não indenizar'. Na compreensão desta Súmula, reputa-se ineficaz qualquer cláusula contratual que elimine ou simplesmente limite a responsabilidade do transportador pelas perdas e danos" (Apel. 287.271, Rel. Juiz RUY CAMILO, v.u., j. 02.12.81).

Há valiosos entendimentos em sentido contrário. Mas, como ponderou em voto vencido o eminente juiz NEGREIROS PENTEADO: "A legislação pertinente à matéria - Decreto nº 19.473/30 - veda qualquer cláusula restritiva às obrigações do transportador e não seria a vontade das partes, manifestada em avença de que não participou o segurado da autora, que teria o condão de modificar, em seu detrimento, as garantias decorrentes da apólice de seguro" (Apelação 283.811).

O Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo re pugnou dita cláusula restritiva do valor da indenização (Apelação 268.558) a despeito de remissão feita pelo conhecimento marítimo a cláusula "Long form Bill of Lading", porque corresponde à carta-partida, não rege as relações entre transportador e o destinatário mas apenas entre o transportador e o carregador. Assim, remissão genérica ao destinatário não tem o condão de obrigá-lo às cláusulas do conhecimento de transporte.

Se a cláusula restritiva devesse obrigar a destinatária, cumpria à transportadora a cautela de vinculá-la à restrição. Não o tendo feito deve responder pelo sinistro, por inteiro (Des. CESAR DE MORAES, voto na Apel. 285.465).

..//.

Limitação à indenização seria válida, portanto, se expressa e inequivocamente contratada com a destinatária, mesmo porque na forma do direito comum o ressarcimento de dano deve ser amplo e completo.

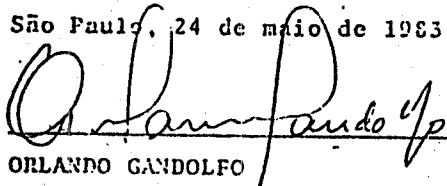
Essa a inteligência que melhor cabe ao disposto no Decreto nº 19.475, de 10/12/30, quando estabelece :
"Art. 1º - O conhecimento de frete original, emitida por empresa de transporte por água, terra ou ar, prova o recebimento da mercadoria e a obrigação de entregá-la no lugar de destino. Reputa-se não escrita qualquer cláusula restritiva ou modificativa dessa prova e obrigação".

O Terceiro Juiz votou nos termos do voto proferido na Apelação nº 306.750, de Santos.

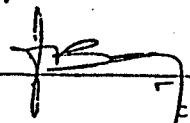
À vista disso dão provimento ao recurso da autora, condenando a ré no pedido inicial (fls. 4) fixada verba honorária em 15% sobre o valor da condenação; e negam provimento ao recurso adesivo.

Participou do julgamento o Juiz ALEXANDRE LOUREIRO.

São Paulo, 24 de maio de 1983.



ORLANDO GANDOLFO Presidente e Relator



ARY BELFORT Vencido com declaração de voto em separado

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

APELAÇÃO nº 312 208

SANTOS

Ousei dissentir da qualificada Maioria; tão só no tema a seguir explicitado: Entendi válida a responsabilidade limitada.

Peço vênia para omitir referências conceituais, legais e regulamentares porquanto já fartamente integrantes de peças valiosas, principalmente a respeitável sentença, as eruditas manifestações das partes e os preciosos fundamentos dos vv. acórdãos de fls. 198 e 205. Buscarei sintetizar, nos parâmetros básicos, a solução pragmática do modo sentir:

Como regra primeira, assume o transportador, como corolário da atividade lucrativa, o encargo de entregar a carga, índene, no destino. Responde, em princípio, pelas perdas e por avarias. Embora regido por preceitos individuados, próprios à atividade, componentes de autêntico sistema, não discrepa o transporte marítimo nesse tema de responsabilidade de.

Todavia, criou-se dupla forma de estipulação do frete. Um, em que a responsabilidade abarca o valor da mercadoria; outro, em que se estabelece a franquia; correspondendo, pois, a frete menor.

Se, pois, o contrato de transporte estabeleceu-se mediante pagamento do frete reduzido, menos oneroso, a responsabilidade do transportador cinge-se aos limites correlatos. Se pagou menos pelo transporte, reduziu voluntariamente seus direitos à indenização. É manifesta consequência lógica daquilo que, explicitamente, figurou no próprio contrato. Onde a literalidade, nem se divorcia da expressão das vontades convergentes, nem confere diversidade de tratamento para os contratantes: Frete maior, responsabilidade integral; frete menor, responsabilidade limitada.

É o caso dos autos. A própria apelante, com elogiável proibidade, positivou a existência da dupla modalidade de fretes (fl. 178) anotando que, se houvesse a declaração do valor da mercadoria, a apelada transportadora poderia ter cobrado sobre-frete.

../.

Em termos contratuais, por conseguinte, há base segura para acolher-se a pugnada limitação.

Também em sede ontológica. Se o interessado aceita que a mercadoria seja transportada sob tal condição esta não, pelo consciente risco assumido, atuando como segurador supletivo, ou complementar, das incertezas do transporte. Não poderá, ocorrido o evento, pretender receber por aquilo que não pagou. As partes litigantes não cabe, nem soa bem, invocar nulidades parciais (apenas no que beneficiem), dada a magnífica assessoria jurídica de que dispõem. Isso tange certa forma de malícia que, ditosamente, ainda não é lícito auto-imputar-se em nosso sistema.

De qualquer maneira, haveria isso de refletir-se, ainda que subsequentemente, no valor da tarifa.

Em tema de nulidade, não consigo abarcar, na proibição de não indenizar, a contratação de responsabilidade limitada. São coisas diversas. Aqui apenas se cuida de proporcionalizar a responsabilidade, segundo a tarifa cobrada. Não se resolve pela simplicidade do *minus ad majorem*, em que proibida a abstenção de indenização total, também se proíbe a parcial. Em verdade, não se estabelece a não-indenização parcial; mas sim, aquela limitada pelo preço do frete.

Não é assim tão extravagante. Invoco, não como subsídio, mas como mera ilustração, o que ocorre com os seguros para fins viários, em que as franquias, outrora facultativas, são hoje impostas pelo poder público.

Ademais, fica-me sumamente difícil entender como possa, a seguradora que não integrou o contrato inicial, vir discutir qual a verdadeira vontade da interessada, por quem se contratou o transporte; uma vez que não integrou esse contrato.

Por conseguinte, já que se não trata de transporte intermodal (neste passo restringe-se a fundamentação da respeitável sentença, subsumindo-a) inexistente norma proibitiva da cláusula limitativa. Por conseguinte, tenho por válida.

Observo, por fim, que a ausência de discussão sobre devolução ou complementação do frete impede-me de propor solução mais completa e em termos de justiça efetiva.

Donde, com o maior respeito aos doutos componentes da egrêgia maioria, discreto para negar provimento ao apelo da Companhia Seguradora. Mantinha a cláusula limitativa.



Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.325, DE 14 DE OUTUBRO DE 1987

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 6.205 de 29 de abril de 1975 combinado com a Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977; considerando a Lei nº 7.047, de 01 de dezembro de 1982, que altera os itens II e III e o § 3º do artigo 580 da Consolidação das Leis do Trabalho; considerando a Portaria nº 187, de 02 de outubro de 1987, que fixa o coeficiente de atualização monetária, aplicável sobre os valores-padrão vigentes em 04 de setembro de 1987 e estabelece os novos valores de referência a serem adotados em cada região, resolve:

I - atualizar na forma dos anexos que acompanham a presente Portaria, os valores das tabelas expedidas pela Portaria Ministerial nº 3.279, de 16 de setembro de 1987 para cálculo da contribuição sindical das categorias indicadas.

II - os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

TABELAS PREPARADAS PARA CÁLCULOS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, ANEXAS À PORTARIA MTb nº 3325, de 14 de outubro de 1987.

TABELA I

Para os agentes ou trabalhadores autônomos (inclusive do setor rural), e para os profissionais liberais (item II do artigo 580 da CLT, alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982, e § 3º do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.166/71), considerando os centavos, na forma do Decreto-lei nº 2.284/86.

30% de Cz\$1.050,19 = Cz\$315,05
Contribuição devida = Cz\$315,05

TABELA II

Para os empregadores (inclusive do setor rural), agente ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais organizados em firma ou empresa e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III, alterado pela Lei nº 7.047, de 1º de dezembro de 1982, e § 4º e § 5º do artigo 580 da CLT e § 1º do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.166/71).

Base: Cz\$1.050,19

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL	Cz\$	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR Cz\$
1	de 0,01 até	78.764,25	Contrib.Mín.	630,11
2	de 78.764,26 até	157.528,50	0,8	-
3	de 157.528,51 até	1.575.285,00	0,2	945,17
4	de 1.575.285,01 até	157.528.500,00	0,1	2.520,45
5	de 157.528.500,01 até	840.152.000,00	0,02	128.543,25
6	de 840.152.000,01 em diante		Contrib.Máx.	296.573,65

.../.

NOTAS: 1 - As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a Cz\$78.764,25 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de Cz\$630,11 (seiscentos e trinta cruzados e onze centavos) em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei 7.047, de 19 de dezembro de 1982).

2 - As firmas ou empresas com o capital social superior a Cz\$ 840.152.000,01 recolherão a contribuição sindical máxima de Cz\$ 296.573,65 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e três cruzados e sessenta e cinco centavos) na forma do disposto no § 3º do artigo 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 19 de dezembro de 1982).

MODO DE CALCULAR

- I - enquadre o capital social na "classe de capital" correspondente;
- II - multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- III - adicione ao resultado encontrado o valor constante da coluna "parcela a adicionar", relativo à linha do enquadramento do capital.

EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULO

1º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$100.000,00

I - classe de enquadramento:

Cz\$ 78.764,26 |—————| Cz\$157.528,50 (2º linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,8% ou $\frac{8}{1.000}$

donde:

Cz\$100.000,00 x $\frac{8}{1.000}$ = Cz\$800,00

III - parcela a adicionar: não existe.

IV - contribuição devida: Cz\$800,00

2º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$850.000,00

I - classe de enquadramento:

Cz\$157.528,51 |—————| Cz\$1.575.285,00 (3º linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,2% ou $\frac{2}{1.000}$

donde:

Cz\$850.000,00 x $\frac{2}{1.000}$ = Cz\$1.700,00

III - parcela a adicionar: Cz\$945,17

IV - contribuição devida:

Cz\$1.700,00 + Cz\$945,17 = Cz\$2.645,17

3º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$120.830.000,00

I - classe de enquadramento:

Cz\$1.575.285,01 |—————| Cz\$157.528.500,00 (4º linha)

II - alíquota correspondente à linha:

0,1% ou $\frac{1}{1.000}$

donde:

Cz\$120.830.000,00 x $\frac{1}{1.000}$ = Cz\$120.830,00

../.

III - parcela a adicionar: Cz\$2.520,45

IV - contribuição devida:

$$\text{Cz\$120.830,00} + \text{Cz\$2.520,45} = \boxed{\text{Cz\$123.350,45}}$$

4º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$530.300.000,00

I - classe de enquadramento:

$$\text{Cz\$157.528.500,01} \text{ ————— } \text{Cz\$840.152.000,00} \text{ (5ª linha)}$$

II - alíquota correspondente à linha:

$$0,02\% \text{ ou } \frac{2}{10.000}$$

donde:

$$\text{Cz\$530.300.000,00} \times \frac{2}{10.000} = \text{Cz\$106.060,00}$$

III - parcela a adicionar: Cz\$128.543,25

IV - contribuição devida:

$$\text{Cz\$106.060,00} + \text{Cz\$128.543,25} = \boxed{\text{Cz\$234.603,25}}$$

5º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$70.000,00

A contribuição devida será de Cz\$630,11 (contribuição mínima), posto que o capital está situado abaixo do limite superior de Cz\$78.764,25 da 1ª classe de capital.

6º) CAPITAL SOCIAL DE Cz\$990.000.000,00

A contribuição devida será de Cz\$296.573,65 (contribuição máxima), visto que o capital está situado acima do limite superior de Cz\$840.152.000,01 da quinta classe de capital.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

16.10.87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 021 de 08 de Outubro de 1987

Aprova novo texto para o item 9 das Condições Especiais do Aditivo "A" - Seguros Aeronáuticos.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil;

R E S O L V E :

Art. 1º - Dar nova redação ao item 9 - REAJUSTAMENTO DO VALOR AJUSTADO E FRANQUIA das Condições Especiais do Aditivo "A" conforme a seguir:

"9 - REAJUSTAMENTO DO VALOR AJUSTADO E FRANQUIA

O valor Ajustado e a Franquia constantes na apólice serão corrigidos automaticamente em função da variação cambial do dólar norte-americano, ficando, em consequência, reajustados, na data do sinistro, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VAC = VAI \times \frac{TCS}{TCI}, \text{ onde:}$$

VAC = Valor Ajustado Corrigido, em cruzados, na data do sinistro.

..//.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 021 de 08 de outubro de 19 87

VAI = Valor Ajustado Inicial, em cruzados.

TCS = Taxa Cambial de Venda vigente na data do sinistro; e

TCI = Taxa Cambial de Venda vigente na data do início deste seguro.

Exclusivamente para os seguros contratados com cláusula de reajuste vinculado à variação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, o Valor Ajustado e a Franquia constantes na apólice serão corrigidos automaticamente em função da variação da OTN, pela utilização da fórmula:

$$VAC = VAI \times \frac{OTN_1}{OTN_2}, \text{ onde:}$$

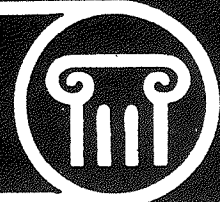
OTN_1 = Valor da OTN vigente na data do sinistro; e

OTN_2 = Valor da OTN vigente na data do início deste seguro.

Se, na data do sinistro, a Importância Segurada constante desta apólice for inferior ao Valor Ajustado Corrigido calculado como acima, o Segurado será considerado responsável pela diferença e estará, portanto, sujeito ao mesmo risco que a Sociedade Seguradora, na proporção da responsabilidade que lhe couber em rateio".

Art. 2º - Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
Superintendente



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 — 6.º ANDAR — CEP 01.035 — FONE 223-7666

São Paulo, 26 de outubro de 1987

BOLETIM Nº 019/87

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I. PALESTRA DE SEGUROS DE RISCOS E RAMOS DIVERSOS "QUADROS E OBJETOS DE ARTE"

Informamos que no próximo dia 29 de outubro, às 18:30 horas, será realizada uma palestra sobre "Quadros e Objetos de Arte", como parte do enriquecimento do Curso de Seguros de Riscos e Ramos Diversos, e que será estendida a todos os interessados.

Referida palestra será proferida pelo Dr. Renato Magalhães Gouvea, um dos maiores Marchand do Brasil que, juntamente com o Prof. Pietro Maria Bardi, foi um dos colaboradores nos estudos da mais recente modalidade de Riscos Diversos, o seguro Multi-riscos de Obras de Arte.

A palestra será realizada no auditório do Centro de Ensino da Sociedade/FUNENSEG, situado à Rua São Vicente, 182 - Bela Vista.

Contamos com sua presença!

II. CURSO DE SEGUROS DE RISCOS E RAMOS DIVERSOS OPERACIONALIZAÇÃO JUNTO AO IRB

Será realizada, no próximo dia 11 de novembro, uma palestra sobre Operacionalização junto ao IRB, proferida pelo Dr. Walter Antonio Polido, chefe da Divisão de Operações Especiais do Instituto de Resseguros do Brasil - Delegacia Regional de São Paulo.

Referida palestra é parte do enriquecimento do Curso de Seguros de Riscos e Ramos Diversos, e que é estendida a todos os interessados.

Local: Auditório do Centro de Ensino Sociedade/FUNENSEG,

Rua São Vicente, 182 - próximo à Praça 14 Bis.

III. PALESTRA SOBRE RESSEGURO INTERNACIONAL CURSO DE SEGUROS DE RISCOS E RAMOS DIVERSOS

Dia 08 de dezembro próximo, será realizada uma palestra sobre "Resseguro Internacional", como enriquecimento do Curso de Seguros de Riscos e Ramos Diversos, que está sendo ministrado por esta Sociedade, sendo que, esta palestra será estendida a todos os interessados.

Referida palestra será proferida pelo Dr. Paulo Eduardo de Freitas Botti, pessoa com larga experiência no Mercado Externo, tendo atuado na cidade de Nova York como Gerente Geral de Resseguro Internacional. Contamos com sua presença!

..../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SÉDE: SÃO PAULO

AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6.º ANDAR - CEP 01.035 - FONE 223 7660

- 2 -

IV. CURSO BÁSICO DE SEGUROS FUNENSEG/Sociedade Bras.de Ciências do Seguro

Continuam abertas as inscrições para o Curso Básico de Seguros, nas instalações do Centro de Ensino (Rua São Vicente, 181, próximo à Praça 14 Bis), no horário comercial.

Dia 20 de outubro p.p. foram iniciadas as aulas de duas novas turmas de Curso Básico de Seguros, com 45 alunos cada.

Em virtude da grande procura de vagas por parte dos interessados, esta Sociedade pretende dar início a mais duas turmas ainda este ano.

V. CURSO PARA HABILITAÇÃO DO CORRETORES DE SEGUROS

CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL

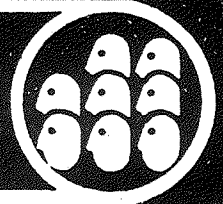
Foi realizada, no dia 23 de outubro p.p., a cerimônia de entrega dos certificados para os trinta e dois formandos do Curso de Corretores de Seguros, que foi realizado na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no período de novembro de 1986 a junho de 1987, cujas aulas foram ministradas por professores de São Paulo, que se deslocaram nos fins de semana para aquela cidade. É, pois, com grande orgulho que anunciamos esta entrega de certificados que representa o fruto de sacrifícios e desprendimento de professores, funcionários e diretores desta Sociedade. É de salientar o esforço requerido dos alunos, tendo em vista que durante meses sacrificaram os fins de semana para atendimento ao Curso, sendo de notar que entre os alunos aprovados um era de Cuiabá - Mato Grosso, e outro de Adamantina - São Paulo. Tais fatos mostram o grande interesse dos Cursos pelas cidades do interior que a SBCS, em convênio com a FUNENSEG vem procurando atender.

VI. RECADO DO PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

DR. JOSÉ SOLLERO FILHO

Em anexo, a palestra proferida pelo Dr. José Sollero Filho, em 13 de outubro p.p., no V Congresso Nacional de Corretores de Seguros, realizado em Belo Horizonte.

Tema da Palestra: "As Ciências do Seguro e os Novos Tempos".



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

AS CIÊNCIAS DO SEGURO E OS NOVOS TEMPOS

José Sollero Filho

Palestra proferida em 13 de outubro de 1987
no V Congresso Nacional de Corretores de Seguros

Belo Horizonte - Minas Gerais

V CONGRESSO NACIONAL DE CORRETORES DE SEGUROS

PALESTRA DE JOSÉ SOLLERO FILHO

PRESIDENTE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

O poeta antigo tinha a força de impulsionar à ação. Começemos, pois, com um poeta bíblico: é preciso "despertar a aurora".

Dentro da temática do Congresso temos esperança de tempos novos em um mundo melhor para cuja construção o seguro pode contribuir muito.

Este Congresso, a convocação dos seguradores e corretores, dos órgãos de classe, das autoridades do setor, dos membros do Conselho Nacional de Seguros Privados, soa para mim como uma convocação para construirmos tempos novos e melhores.

E para tanto não poderia faltar o exame da colaboração das ciências relacionadas com o seguro. E honra-nos muito que esta questão seja posta à Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro o que me deu a oportunidade de lhes falar, galardão que coroa uma vida dedicada ao seguro. Deus permita que eu atenda, ao menos em parte, ao que de mim esperam. Noto que em muitos pontos estou apresentando minha opinião pessoal.

Todos nós conhecemos bem as várias teorias sobre a origem do seguro. O Talmud de Babilônia. A legislação de Rhodes e Athenas. A família e a tribo como centros de segurança. A experiência medieval: existem apólices de 1347 e de 1343 dos comerciantes italianos. E até mesmo há quem veja o início do seguro em Portugal, quando o Rei Dom Diniz, em maio de 1293, autorizou comerciantes a constituírem sociedade para acorrer aos sinistros marítimos. Embora sedutora, não é esta face que nos interessa. Queremos ver o seguro moderno.

../.

O Prof. François Ewald, em obra recente, coloca o ponto de in flexão do seguro moderno não no incêndio de Londres e nem nas tonti nas do tempo de Colbert, mas no aprofundamento do cálculo de proba- bilidades e principalmente em um fato pouco significativo aparente- mente: a aprovação da Lei de 1868 referente ao seguro de acidentes do trabalho em França. Até então cabia ao empresário diretamente a responsabilidade pelos danos que atingissem seus empregados. Com a Lei de 1868 a sociedade assumiu esses danos. (François Ewald-L'Etat Providence, Ed. Gasset, Paris, 1986).

Deixando de lado o modo de realização do seguro - monopólio , concessão, autorização - vemos é o Estado moderno ampliando a rela- ção de garantias que oferece. Assume o seguro social, presta verbas, subsídios, apoio e indenização e até mesmo seguro desemprego. Den- tro da visão do Prof. Ewald vemos o recolhimento de contribuições de todos para a segurança, para o atendimento às necessidades básicas da população, das empresas e do próprio Estado.

Raramente o Estado o faz sob forma única. Mesmo os seguros so ciais podem ser suplementados e quase sempre ele admite, promove, fa cilita esse atendimento por empresas privadas.

Aqui no Brasil, pluriformes as operações de seguro pelo Esta- do a começar pelos da Previdência Social que abrangem seguros opera dos por empresas privadas em outros países, o que, aliás, mistifica comparações do nosso mercado de seguro privado com outros estrangei- ros. Aceita ele as retrocessões do EURE. Assume pessoalmente os rig cos políticos no seguro de Crédito à Exportação. Associado à inicia tiva privada tem o controle e o monopólio das operações de ressegu- ro, o que permite a segurança das operações, pulveriza ad infinitum as responsabilidades: no momento em que em uma cidadezinha do inter- ior um corretor coloca o seguro e a seguradora o assume pode ser que esteja ele também sendo assumido nas antípodas. Os seguros ru- rais são assumidos principalmente por empresa controlada pelo Esta- do de São Paulo com o apoio do IRB. A ação estatal ainda se manifes- ta na fiscalização das operações, na autorização para se constitui- rem empresas privadas, dentro das diretrizes políticas fixadas pelo

../. .

Conselho Nacional de Seguros Privados.

Se o Estado brasileiro nem sempre realiza satisfatoriamente as suas funções neste campo, não diminui o alcance da teoria de que os riscos, a maioria dos riscos pelo menos, sejam partilhados por todos nós, até mesmo os riscos da má e criminosa gestão da empresa privada.

Pode haver dúvidas a respeito? Se houver serão afastadas pela instituição dos seguros obrigatórios. Para exemplificar, de fato o que significam eles senão que os riscos de incêndio não sejam pessoalmente assumidos pelas pessoas jurídicas mas pulverizados através do seguro obrigatório como estabelecido no Brasil na lei de criação do IRB, marco divisório do desenvolvimento dos seguros entre nós e seu principal artífice? E poderíamos acrescentar os seguros previstos na Lei de Acidentes do Trabalho, na do condomínio e o largo rol do art. 20 do Decreto-Lei 73/1966 a que acresce, com relevo, o Seguro Habitacional. Tudo coincide para indicar a função garantidora do Estado. Corroboram o aqui dito, o art. 2º do Decreto-Lei 73/1966 estabelecendo que "o controle do Estado (das operações de seguro) se exercerá pelos órgãos instituídos neste Decreto-Lei NO INTERESSE DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DOS CONTRATOS DE SEGURO".

Pena é que essas leis não sejam integralmente cumpridas e sejam ainda lacunosas a despeito de seu caráter analítico. E aqui apontamos, parece que pela primeira vez, uma lacuna muito grave. Não é obrigatório o seguro dos aparelhos de radioatividade a não ser o das usinas nucleares (Lei 6.453/77). E existem milhares no Brasil, inclusive os para-raios "radioativos". O fato é que se fosse obrigatório o seguro com a habitual vigilância das seguradoras, provavelmente não teria ocorrido o acidente com o Cesio 137 em Goiânia. E mais ainda os danos não ficariam a cargo do Governo Federal - isto é, a cargo dos contribuintes - mas das seguradoras do mundo inteiro...

Lamentável também é que o Prof. Ewald não pudesse estender sua teoria à sociedade internacional. O "Jornal do Brasil", na edição de 6 de outubro p.p., registrava que a Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos tinha se dirigido ao Senado Federal para adverti-lo da catástrofe que ocorrerá dentro de poucos anos com a destruição da camada de ozônio que cerca a terra. Outros falam em chuva

../.

ácida tão semelhante à chuva de fogo profetizada.

E se estamos em uma área apocalíptica, não podemos deixar de nos lembrar - Deus permitisse que o pudéssemos - os arsenais atômicos e de gases letais capazes de destruir a vida na face da Terra . Quase podemos nos perguntar: haverá amanhã? Haverá futuro?

Na visão ampla do seguro que tínhamos de apresentar para compreender suas relações com as ciências, abarcando o seguro todas as fases da vida humana, das sociedades e das instituições, evidente se torna que todas as conquistas científicas, todas as suas aplicações se relacionam com os seguros.

Começemos pelo direito. Aos homens do direito - especialmente aos professores que ensinam uma ciência abstrata, aos juizes , aos corretores que aplicam o direito mediando seguros, aos que emitem apólices fazendo os contratos, aos que liquidam sinistros, aos que fazem leis e normas, esperamos que nos ajudem nas operações do seguro como serviço à sociedade, ao bem comum. Que ensinem, atuem, operem sem se esquecer dos fins sociais do seguro e em especial do art. 2º do D.Lei 73/1966 já referido.

É um princípio de caráter geral aplicável a todas as ciências. Não nos furtamos a particularizar em relação aos principais ramos de seguros entre nós.

No tocante ao Seguro Automóvel desejaríamos que os homens das ciências mecânicas e da tecnologia dos plásticos, nos fornecessem veículos mais seguros, menos sujeitos a roubos no que nos ajudariam os administradores das fábricas. É caso de repetir aquela observação sutil de que hoje os automóveis deixaram de ser construídos por engenheiros para serem feitos por decoradores e homens de "marketing". É lógico que para êxito das nossas operações e redução do número de vítimas, necessários seriam a colaboração e apoio do Poder Público cons

../.

truindo ruas e estradas seguras, mas principalmente o atendimento do povo, dos engenheiros, dos urbanistas, dos legisladores uma política de trânsito mais humana. O Seguro Transporte Rodoviário seria também beneficiado por essa mudança de atitude.

Com relação ao seguro incêndio, a tecnologia terá de nos fornecer materiais mais resistentes ao fogo, meios de extinção e prevenção mais eficiente e principalmente, construções menos perigosas, sem tapetes, divisões, cortinas de materiais combustíveis e ocupação mais cautelosa.

No campo dos seguros de vida temos de pedir aos economistas, aos políticos e aos médicos e aos higienistas que melhoram as condições de vida do nosso povo por seu direito próprio mas também no nosso campo, para que sejam melhoradas as tábuas de mortalidade e as estatísticas de acidentes. O apelo é amplo porque não é a AIDS ou o câncer que fazem mais vítimas entre nós, mas sim as verminoses, a subnutrição, as condições de moradia e higiene, e principalmente a baixíssima renda de grande parte da nossa população. "O Brasil tem alguns Zuriques ou Bernas e milhares de Biafras" como disse Paulo Egidio Martins, a quem muito devemos porque foi ele quem salvou o Mercado Segurador em 1966, ao instituir a cobrança bancária e regulamentar o seguro de bens do Governo.

Para o seguro agrícola-rural, temos de pedir aos agrônomos, aos veterinários, aos agricultores e pecuaristas, que aperfeiçoem e ponham em prática o cabedal científico para o melhor aproveitamento do nosso solo o que exige necessariamente uma racional, imediata e efetiva reforma agrária.

Diante de tudo isto, será que poderemos agora apontar algumas faces do seguro nos novos tempos, tema deste Congresso?

Tentemos algumas indicações.

../.

- Que a figura mais importante no nosso setor de atividades seja o segurado e não o corretor, a seguradora ou o IRB, o que talvez possa vir a ser logrado pela criação de seguradoras mútuas.

- Que venha a ocorrer maior valorização do corretor de seguros como profissional e prestador de serviços.

- Que em havendo economia de mercado, o lucro razoável das seguradoras esteja na aceitação de seguros e de retrocessões predominantemente e não nas operações financeiras embora destas seja esperada a contribuição imprescindível.

- Ainda numa economia de mercado, não ocorra a concentração de operações em uns poucos corretores e seguradores e cesse a competição autofágica entre os participantes da operação.

- Que a prestação de serviços e não o lucro seja a preocupação máxima dos corretores e dos seguradores, sem o predomínio das instituições financeiras.

- Que seja reduzido o formalismo atual na aceitação e processamento dos seguros.

- Que a intervenção estatal seja aperfeiçoada lembrando-se, como cita com frequência Orlando Gomes, "entre o forte e o fraco, a liberdade escraviza e a lei liberta".

- Que os atuários e técnicos aperfeiçoem as operações do seguro de forma a que os prêmios atendam ao lucro razoável das seguradoras, às responsabilidades pelos riscos assumidos e atendam ainda às exigências técnicas de limitação dos riscos e sua pulverização em larguíssimas áreas geográficas, mecanismo inaplicável às operações de seguro direto do Estado.

- Que o resseguro internacional seja mais aprimorado, mais transparente, mais confiável.

- Que a prestação das seguradoras seja mais rápida e equitativa, sem prejuízo do atendimento às condições contratuais e à noção fundamental de ser o seguro um contrato de massa e de boa fé.

- Que se incorporem às operações de seguro as medidas de proteção e prevenção, para o que será imprescindível a complexa contribui

../.

ção dos corretores gerenciando e administrando os riscos.

- Que as ciências, todas as ciências, sejam postas a serviço ' desses objetivos, salientando-se que as ciências em si, a tecnologia, serão úteis na medida da dignidade dos homens que as apliquem.

É isto. O que não podemos é deixar de ter esperanças de melhoras. O certo é que onde há perigo, incertezas, há risco e há ou devia haver seguro. O seguro é a encruzilhada viva da economia e de todos os riscos e perigos que são muitos. E já dizia o Riobaldo da Dia dorin que andou por essas quebradas de Minas na saga de Guimarães ' Rosa: "VIVER É MUITO PERIGOSO". E o Prof. Ewald se refere a que "vivre est mortel"...

E se é universal a necessidade de seguro, avulta-se e se enobrece a posição do Corretor porque ele é - ou devia ser - o mediador, o intermediário, numa função elevadamente política, entre os que precisam de segurança e as instituições que a possam fornecer.

Termino, Senhor Presidente, salientando que neste Congresso estamos vendo o amanhecer de novos dias, de novos tempos mais felizes, mais fraternos e de um seguro mais eficiente, mais capaz de atender às necessidades dos homens de hoje.

É hora, meus senhores, de "despertar a aurora".

José Sollero Filho

Belo Horizonte, 13 de outubro de 1987.

V Congresso Nacional de Corretores de Seguros



Antonio Elvino Leite Galvão
Edmar Hespagnol
Expedito Lamy
Geraldo Dias Figueiredo
Hélio Ramos Domingues
Isaial Gonzalez
João Jorge Haddad

José Amândio da Glória Batista
Luciano da Silva Amaro
Luiz José Locchi
Manoel Fernandes de Rezende Netto
Marcos Fernandes de Deus
Marina Barros

Mayr da Cunha
Neli Barbuy Cunha Monacci
Nestor Balbino
Nilo de Araújo Borges Junior
Riad Serni Akl
Valter Fernandes
Wally Mirabelli

-- Advogados --

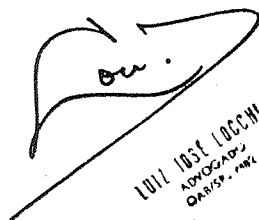
São Paulo, 15 de outubro de 1987
LJL 523

AO
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. São João, 313 - 6º e 7º andares

Prezados Senhores,

REF.: DISSÍDIO COLETIVO - 1987/88
CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA: TELEFONISTAS/SP.
PROCESSO TRT/SP - 126/87-A
PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

1. Em aditamento ao nosso memo GAJDC 667, de 20.08.87, encaminhamos cópia da decisão do Presidente, do TST, proferida no pedido de efeito suspensivo apresentado por esse Sindicato.
2. Aguarda-se, agora, o julgamento do recurso ordinário.


LUIZ JOSÉ LOCCHI
ADVOGADO
OAB/SP - 1004

. Dissídio Coletivo - TELEFONISTAS/SP.

Es - 207/87.6

(TST-P-16172/87.0)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Requeridos: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRAS E SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS DE SÃO PAULO E OUTROS.

2a. Região

D E S P A C H O

1. O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo requer seja atribuído efeito suspensivo ao recurso ordinário que interpôs contra decisão coletiva proferida no processo TRT-DC-126/87-A.

2. Preliminarmente, requer a suspensão de todas as cláusulas, alegando nulidade do acórdão recorrido. No entanto, matéria preliminar não pode ser objeto de pedido de efeito suspensivo, devendo a mesma ser apreciada pelo Pleno quando do julgamento do recurso ordinário.

3. No mérito, pede suspensão às cláusulas:

1a.) Aumento real anual: "As cláusulas e respectivos benefícios, alusivos a aumento real anual, ... serão deferidos aos trabalhadores representados pelo suscitante, desde que tenham sido concedidos no período compreendido entre os dias 19 e 14/03/86, e constem das normas coletivas de trabalho da categoria profissional predominante nas respectivas empresas em que prestem especificamente os seus serviços e que estejam em vigor aos 14.03.86" (fls. 29v.).

Com o advento do Decreto-lei nº 2284/86, retirou-se desta Justiça a competência para estabelecer aumento salarial não negociado. Por isso, defiro.

2a.) Salário normativo: "Fica assegurado um salário normativo de Cz\$ 1.200,00 mensais. Ficam excluídos desta cláusula os menores aprendizes e as empresas que possuem quadro de pessoal organizado em carreira, na forma da Lei" (fls. 29v.).

Trata-se de fixação de piso salarial, condição inconstitucional. Neste sentido, são inúmeras as decisões da Suprema Corte, pelo que defiro a suspensão.

7a.) Salário de admissão: "Admitido empregado para a mesma função de outro dispensado sem justa causa, será garantido àquele salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais ou inerentes ao cargo. Não se incluem nesta garantia cargos de supervisão, chefia ou gerência, bem como funções individualizadas, isto é, aquelas que possuam um único empregado no seu exercício, e casos de remanejamento interno" (fls. 29v.).
A condição encontra-se em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 01/82 deste Tribunal. Indefiro.

4. Pelo exposto, dou efeito suspensivo às cláusulas 1a. e 2a. Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Brasília, 16 de setembro de 1987.

MARCELO PIMENTEL
Ministro-Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA - 25.09.87

PRODUÇÃO E MUDANÇAS DOS GRANDES MERCADOS - 65/85

(Conclusão)

ASPECTOS COMUNS PREDOMINANTES - ARRECADAÇÃO DE PRÊMIOS VIDA E R.E. 1965 / 1985

(Ind. 1965 = 100 - Câmbio local - Valor em US\$)

FIGURA 3 - RAMO VIDA -

Basicamente, os mesmos princípios se aplicam aos negócios nas modalidades Vida e Ramos Elementares, no universo da economia geral.

Os Estados Unidos e a Inglaterra, os dois conhecidos e clássicos mercados seguradores mundiais, mostraram na realidade os menores índices de crescimento nessas modalidades, tendo apresentado os piores resultados no decorrer do ciclo de depressão verificado. (v. Figura 3, ao lado).

O Japão, por outra parte, teve um desenvolvimento semelhante em ambos os setores em tela, acusando desenvolvimento seis vezes superior.

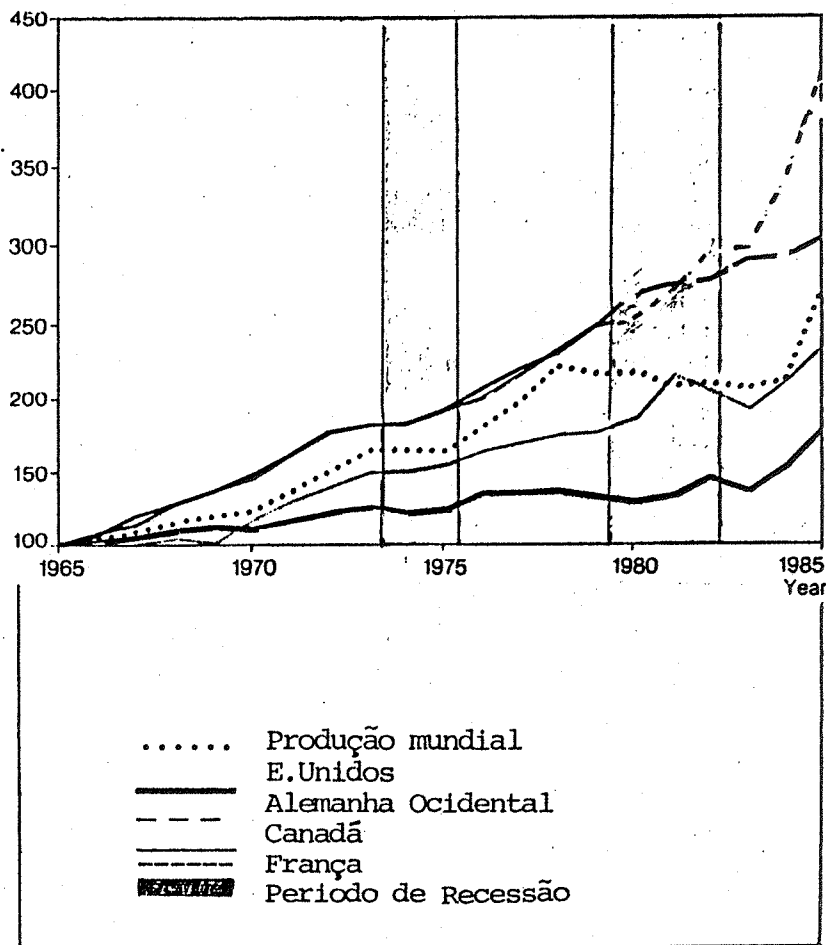
O desenvolvimento divergente desses setores nos mercados franceses e italianos devem ser assinalados, também:

enquanto os seguradores de Vida, na França, foram ultrapassados pelos japoneses, em termos de índices de crescimento, na Itália ocorreu justamente a estagnação. Em Ramos Elementares, verificou-se exatamente o contrário: A Itália mostrou maior índice de crescimento, após o Japão. A França, por seu lado, nesse setor, mostrou médias arrecadações.

A França, por seu lado, nesse setor, mostrou médias arrecadações.

E O QUE DIZER DO JAPÃO ?

O conhecido dinamismo dos empresários de seguro do Sol Nascente mais uma vez ficou cabalmente demonstrado, pois lideraram as mudanças estruturais, nos negócios de seguros de Vida. (vide FIGURA 4, a seguir). Cresceram de 7.1% para 28.4%. No entanto, os EUA sofreram perda de sua fatia mundial, manejando agora 2/3 dos seguros de



Vida em 1965, essa fatia decresceu por voltas de 1985 para 41.5%.

Em outros países, as mudanças dessas fatias foram efetivamente modestas: pequenos resultados na Alemanha Ocidental, França e Suíça, e insignificantes perdas na Inglaterra, Canadá e Itália.

Os Estados Unidos foram melhor sucedidos em alguns setores menos significativos dos negócios em Ramos Elementares. Sua fatia no mercado de R.E. decresceu em termos de 8.6%; em 1985 os seguradores americanos haviam recolhido mais da metade da arrecadação em R.E. com 57.2% do total. Com uma fatia de 7.5% num mercado de 9.6% o avanço japonês foi limitado.

CRESCIMENTO E ESTRUTURA DAS CARTEIRAS.

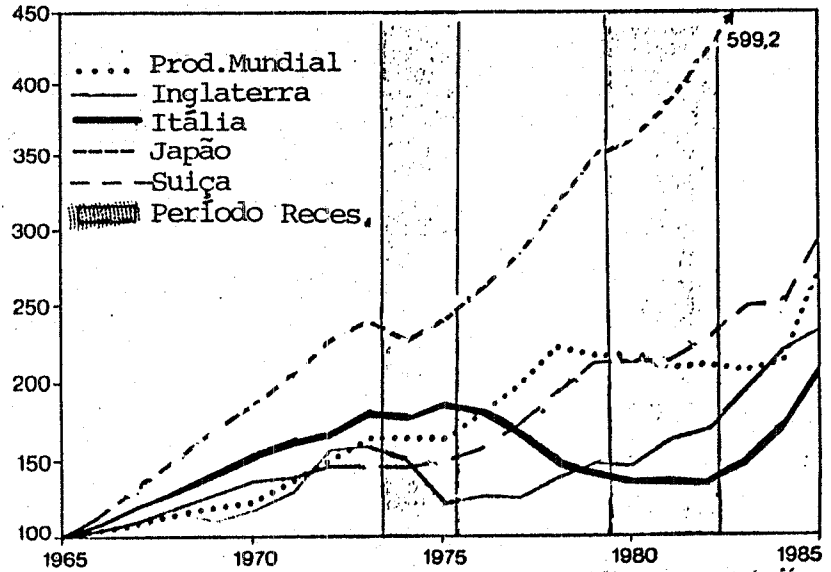
O desenvolvimento e mudanças estruturais, comparados internacionalmente são os temas capitais da Seção 2; sendo que na seção 3 os mercados seguradores nacionais são analisados. O desenvolvimento dos prêmios das carteiras individuais e as alterações estruturais resultantes são apontados nesta seção.

Desde que não há dados nesse sentido da Inglaterra, deixamos de incluí-la aqui. Nesta seção, também, todos os números apresentados estão ajustados aos índices inflacionários locais e ao respectivo câmbio.

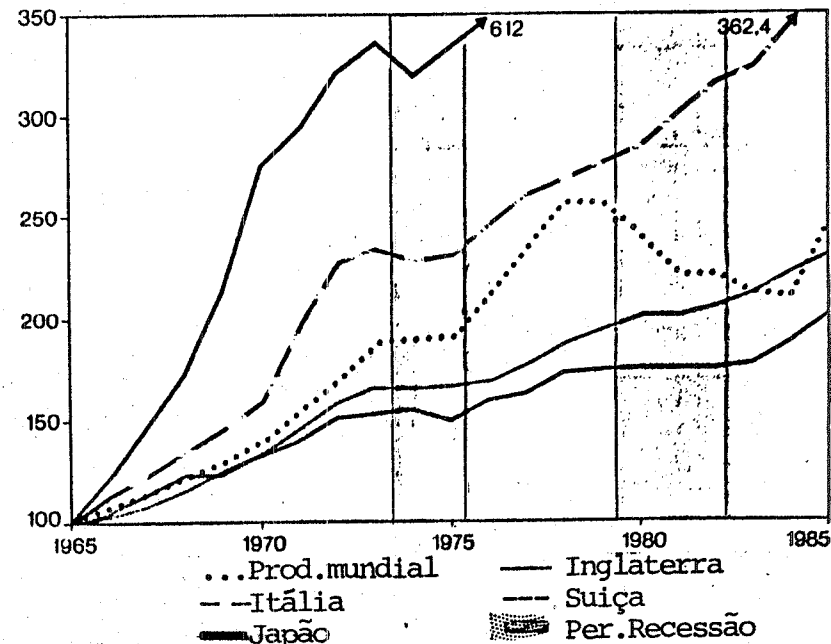
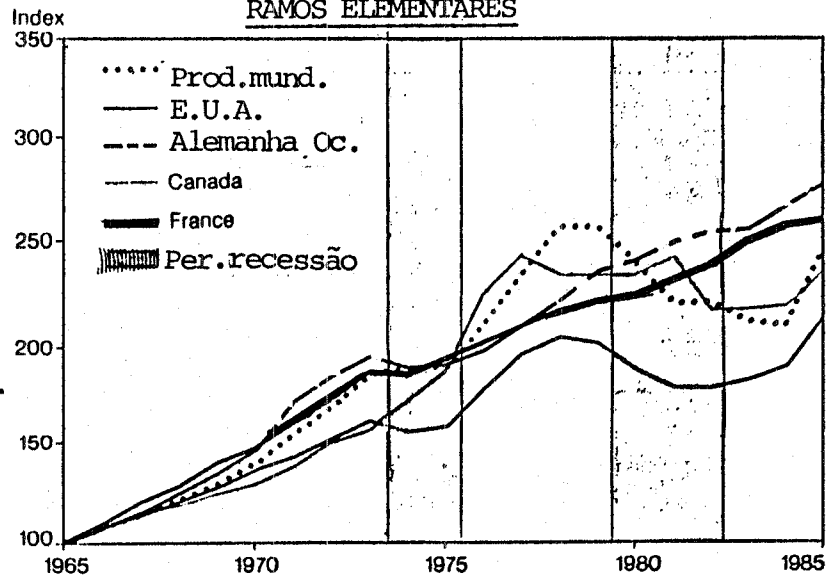
SEGURO DE VIDA - LEVE DEPENDÊNCIA CÍCLICA

Esta carteira, a mais importante nos vários mercados seguradores em causa, apresentou índices elevados na maioria dos mercados (cf. FIGURA 5). Desde 1965 este ramo vem liderando os resultados em face das demais carteiras em quatro mer-

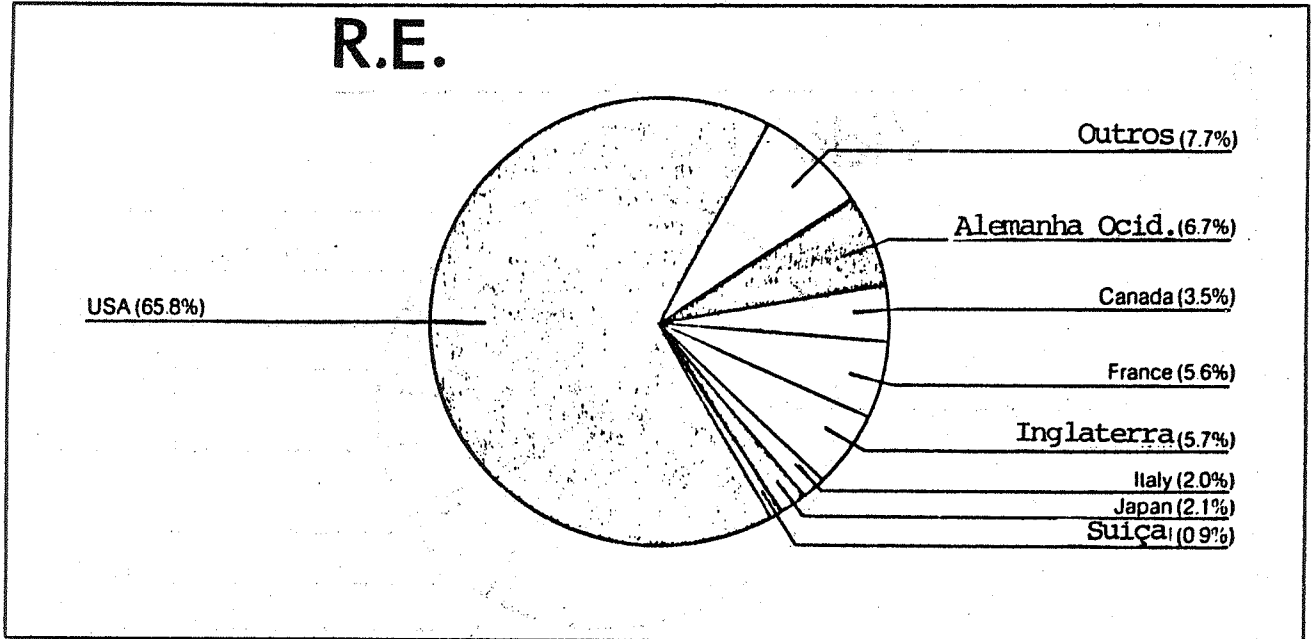
FIGURA 3 - VIDA -



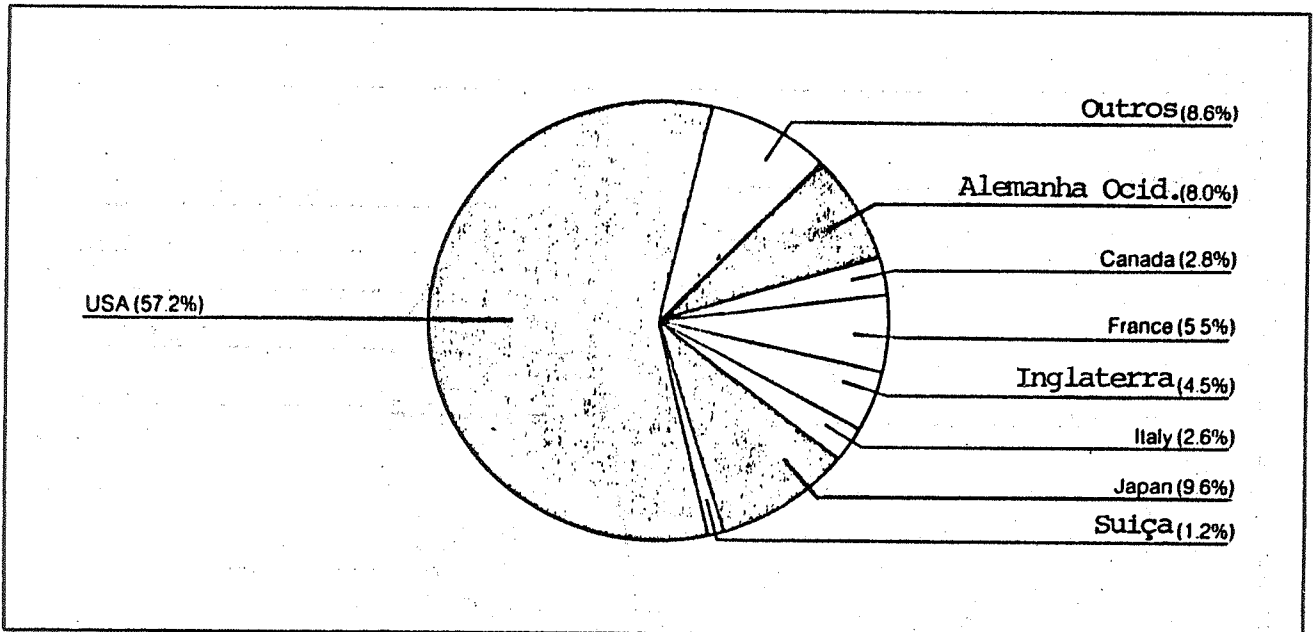
RAMOS ELEMENTARES



1965



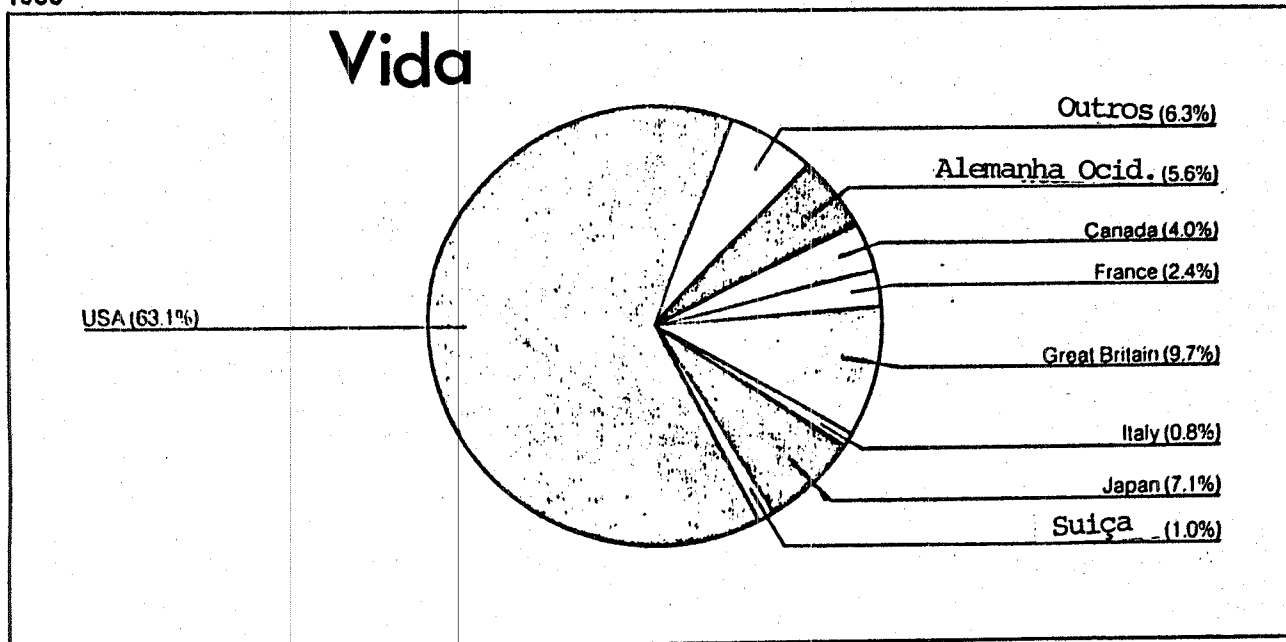
1985



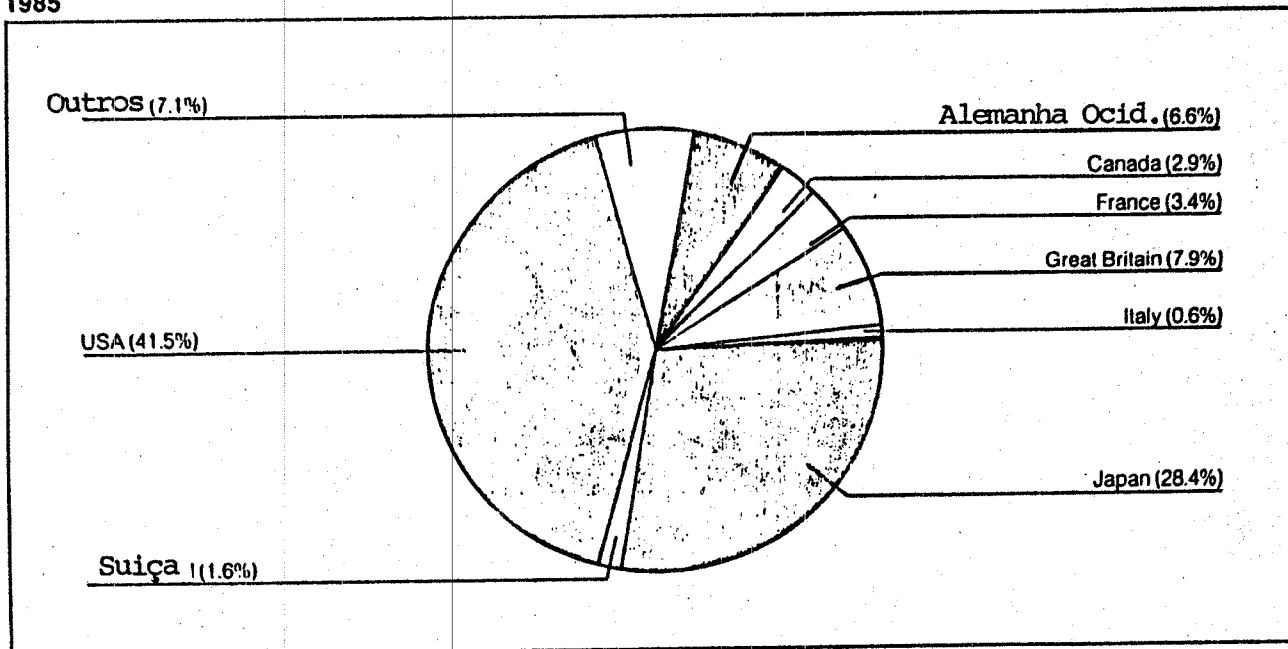
.../.

FATIAS NA ARRECAÇÃO MUNDIAL (R.E. E VIDA) EM 1965 e 1985
PRÊMIOS EM US\$ - AJUST. À INFLAÇÃO INDEX. CONSUM. E.U.A.

Figure 4:
 1965



1985



.../.

cados - (Alemanha Ocidental, França, Canadá e Suíça). - Na Itália e Nos Estados Unidos, por outro lado, os negócios em seguros de vida foram incapazes de manter um ritmo de crescimento semelhante ao de outras carteiras, tendo suas fatias de crescido, nestas duas últimas décadas, de maneira leve. O Japão, o país com maior faixa de produção em termos mundiais, teve, após ligeira queda de produção, em fins da década de sessenta, uma recuperação alcançando, então, os níveis de 1965.

O seguro de VIDA não só é a carteira mais importante nos mercados analisados - sua fatia em termos de negócios por voltas de 1985, nos países, cresceu para 15,5% na Itália e 71,3% no Japão), reage menos enfaticamente aos ciclos depressivos do que as demais modalidades de seguros, sendo de notar-se que esse ramo vem se desenvolvendo dinamicamente em todos os países, nestes últimos três anos.

RAMO AUTOMÓVEL - QUEDA NO DESENVOLVIMENTO -

Esta carteira, em termos de prêmios a maior do mercado de RE, não mais pode ser conhecida como ramo em crescimento, pois dos fins da década de sessenta até a metade da de setenta, decresceu bastante. Sua faixa estagnou em todos os países (com exceção da Itália) alcançou de 11,9% no Japão a 49,1% na Itália. Há várias razões para isso: há sinais de saturação no mercado de carros novos e, segundo, a construção de rodovias, construção dos veículos, habilidade dos motoristas e desenvolvimento dos recursos médicos em casos de acidentes, além de mudanças do regime legal (bônus, malus, limites de velocidade, uso compulsório dos cintos de segurança) reduziram a frequência das perdas e as modificações tarifárias. Em mercados menos adiantados, em termos de seguros, com prêmios menores em face do PNB, o seguro de automóvel compulsório, junto aos de Fogo e Marítimo, ainda opera com boa demanda. Daí porque essa modalidade, na Itália (quando atingiu em 1985 nada menos da metade da arrecadação total) tem boa acolhida, ao passo que, doutro lado, apresenta faixas inferiores no Japão, Suíça e Estados Unidos.

ACIDENTES - CRESCIMENTO MÉDIO - O seguro de acidentes é difícil de apreciar, pois não há claras tendências. Seu crescimento nos últimos 20 anos corresponde ao dos negócios em geral. As alterações nas faixas de todos os países eram limitadas. Em 1985, a faixa no total flutuava entre 1,1% (EUA) e 13,4% (Canadá). Esta carteira tem se mostrado mais dinâmicas no Japão: desde 1965 vem crescendo sua fatia, de 0,2% para 7,5% em 1985, tendo, ainda, crescido no Canadá, Alemanha Ocidental e Itália. Na França, Suíça e EUA mostrou tendências de queda.

INCÊNDIO - LEVES ALTERAÇÕES NAS FATIAS -

Esta tradicional carteira, como a de Automóvel, sempre apresenta grande demanda e tem demonstrado leve declínio em todos os países, salvo no Canadá. Em 1985, para a arrecadação de 1,4% dos EUA, o Canadá mostrou 15,6% do volume total arrecadado. O fato do seguro fogo ser incluído frequentemente nos planos combinados, pode ser perfeitamente atribuído à queda de sua arrecadação, sobretudo na metade e no fim dos anos setenta, tanto no Japão, como nos Estados Unidos. Como ocorre com a carteira AUTOMÓVEL, as fatias do ramo fogo são menores em países desenvolvidos, como EUA, Suíça, Alemanha Ocidental e Japão, do que em países com menor volume de prêmios per-capita, casos da Itália e França.

OBS. Na redação do nosso Informativo mantemos à disposição dos estudiosos, os levantamentos por país e por ramo, individualmente, de 1965 a 1985.

(fonte: SIGMA, Zurich, 6/87 - Trad.M.G.Ribas)

CENTRAL DE COSSEGURO - SÃO PAULO

Ata : 24
Data : 09.10.87
Local : Sindicato das Empresas

Cias. Participantes: Argos, Grupo Bradesco, Brasil, Uniao, Finasa, Universal, Cosesp, Alianca da Bahia, Paulista, Itau, Porto Seguro, Panamericana, America Latina, Sasse, Adriatica, Maritima, B.C.N., Grupo Bamerindus, Bemge, Amererica do Sul Yasuda, Inter-Atlantico, Sul America Unibanco, Interamericana, A. Home, Hannover, Brasilia, Concordia, Cruzeiro do Sul, Grupo Sul America, Safra, Vera Cruz e Seg. Agrobancó.

Coordenacao: Julio A. Akamine - A.S. Yasuda
Gerson H. Duarte - Argos
Leonice Nota - Interamericana
Moufid Y. Mansur - Porto Seguro

NOTAS/CARNES

Informado pelos representantes das Cias. Brasil e Porto Seguro, que as mesmas estao dando entrada em carnes para cobranca no Banco do Brasil juntamente com DOC e DPC.

Aguardaremos retorno da cobranca.

INDEXACAO

O numero de Bancos a aceitarem cobranca de seguros em OTN, tem aumentado, minimizando assim este problema.

ACORDO DE SINISTROS

Recebido retorno das seguintes Cias.:

Safra, Cruzeiro do Sul, Unibanco, Porto Seguro, Cia. Paulista, Cia. Uniao Seguros, Bemge Seguradora e Concordia.

C.E.I.

Informado e discutido assunto sobre o trabalho que esta sendo desenvolvido pela CEI, ou seja, a troca de fita magnetica para o Cosseguro, emissao e cobranca de premios e sinistros.

O Sr. Gerson H. Duarte coloca-se a disposicao para esclarecimentos a Cias. interessadas, fone.: 235.32.97.

Padronizacao de Especificacao: Discutido, mais uma vez, a necessidade desta padronizacao.

COBRANCA DE CUSTOS ADICIONAIS

Após debate, chegou-se a conclusao de que as Cias. que estao repassando despesas adicionais as congeneres, com excecao da Porto Seguro, sao Cias. participantes de seguros Petrobras, as quais tem permissao especial da SUSEP, as mesmas deverao trazer copia do documento para apreciacao de todos.

Quanto a Porto Seguro, seu representante devera trazer posicao na proxima reuniao, quanto a eliminacao desta cobranca.

CONTROLE DE ACEITACAO DE COSSEGURO

Distribuido trabalho e esclarecido a todos, os detalhes e necessidade da adocao deste controle em cada Cia.

JORNAL DO COSSEGURO

Esta sendo desenvolvido um trabalho visando a simplificacao do Seguro Sorteio/Cosseguro.

Deveremos ter mais informacoes na proxima reuniao.



REPRODUÇÃO(S) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Bamerindus Companhia de Seguros

C E R T I D A O - nº 3379

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 74319, datada de 03 de setembro de 1.987 o seguinte: 1. que a sociedade BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada Atalaia Cia. de Seguros Contra Acidentes de Trabalho, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 9.021, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 1.938, estando inscrita sob NIRC.4130003779-5; 2. que arquivou sob nº 168.328, por despacho em sessão de 21 de agosto de 1.987, Sumário da Ata da Trigesima Nona Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de abril de 1.987; 3. que junto ao referido Sumário encontra-se apenas página nº 12332 do Diário Oficial da União - Seção 1, edição de 05 de agosto de 1.987, contendo a publicação da Portaria nº 71 de 08 de julho de 1.987, da SUSEP. Eu Maria Luisa Paese Weber, Auxiliar de Escritório, a datilografar, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Y. Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 11 de setembro de 1.987. VISTO. EURICO GOMES DE MACEDO, Secretário Geral.

C E R T I D A O - nº 3380

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 74321, datada de 03 de setembro de 1.987, o seguinte: 1. que a sociedade BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada Atalaia - Cia de Seguros Contra Acidentes de Trabalho, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 9.021, por despacho em sessão de 15 de dezembro de 1.938, estando inscrita sob NIRC.4130003779-5; 2. que arquivou sob nº 168.327, por despacho em sessão de 21 de agosto de 1.987, Sumário da Ata da Décima Quinta Assembleia Geral Ordinária e Trigesima Oitava Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 1.987; 3. que junto ao referido Sumário encontra-se apenas a página nº 12.332 do Diário Oficial da União - Seção 1, edição de 05 de agosto de 1.987, contendo a publicação da portaria nº 71, de 08 de julho de 1.987, da SUSEP. Eu, Maria Luisa Paese Weber, Auxiliar de Escritório, a datilografar, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Y. Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 11 de setembro de 1.987. VISTO. EURICO GOMES DE MACEDO, Secretário Geral.

(Nº 2380 - 29/9/87 - CZ\$ 3.570,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 30.09.87

Agrobanco - Companhia de Seguros

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, de acordo com petição protocolada sob nº 4776, de 18/09/87, que revendo os arquivos desta Autarquia, encontrei arquivado sob nº 52.30000571-0, de 18/08/83, os atos constitutivos da firma "AGROBANCO-COMPANHIA DE SEGUROS" com sede nesta Capital. CERTIFICO, mais, que dentre vários outros arquivamentos, encontrei o último arquivado sob nº 52.25450, de 11.09.87 ata da AGE, de 11.08.87, que deliberou sobre o seguinte: a) discutir e deliberar sobre aumento do capital social em atendimento a determinação legal na importância de Cz\$ 30.000.000,00; b) outros assuntos de interesse da sociedade. Situação Atual da Empresa. Da denominação social "SEGURADORA AGROBANCO S/A", com sede à Rua 85, nº 1070, Setor Sul nesta Capital. Objetivo social: operar em seguros dos ramos elementares e de vida, como definido na legislação em vigor. Prazo de duração indeterminado. Capital social Cz\$ 100.157.080,00 (cem milhões, cento e cinquenta e sete mil e oitenta cruzados). A sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) membros eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos permitida a reeleição, dou fé. Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado de Goiás, em Goiânia, 24 de setembro de 1.987. Eu, DEOCLECIANO DA MOTA COFFINHO, Agente do Registro do Comércio, datilografar, conferi e assino. Eu, AGOSTINIO AMÉLIO DE MIRANDA, Secretário Geral, subscrevo.

(Nº 2546 - 30/09/87 - CZ\$ 2.295,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.10.87

Cia. Anglo Americana de Seguros Gerais

C.G.C. 61.382.735/0001-11

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 53,20 e protocolada sob nº 15080/87, que a sociedade denominada "CIA. ANGLO AMERICANA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 428.642, em 30.7.87, a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30.3.87, que deliberou e aprovou a eleição da diretoria com mandato até AGO de 31 de março de 1988 a saber: Diretor Presidente: Ricardo Eric Haegler; Diretor Superintendente: John Michael Paul Edward Vincent; Diretores: Plínio de Rezende Kiehi; Alex Harry Haegler; Pedro Haegler; Walter Alexander Benz e Walter Jakob; elevou o capital social para Cz\$ 46.944.232,00 totalmente integralizado; bem como consolidou os Estatutos Sociais transcrevendo-os na íntegra; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05 de agosto de 1987. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escrevi, conferi e assino: a) Elizabete da Silva Santos. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral.

(Nº 3.257 de 05-10-87 - CZ\$ 1.785,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 07.10.87

Universal Companhia de Seguros Gerais

CERTIDÃO - CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cz\$ 77,00 e protocolada sob nº 18.641/87, que a sociedade "UNIVERSAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital, à Alameda Santos nº 1.527, conjunto 71, arquivou, nesta Repartição, sob nº 451.197, em 10 de setembro de 1987, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 31 de março de 1987, que deliberou e aprovou: reeleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 1988: Gastão Eduardo de Bueno Vidigal, Gastão Augusto de Bueno Vidigal e Dario Ferreira Guarita Filho e eleição do Sr. Carlos Elia Haidamus, para o mesmo cargo e igual mandato; ratificou a elevação do Capital Social para Cz\$ 57.411.200,00; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de setembro de 1987. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino: (assinatura). Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe de Seção de Certidões, a subscrevo: (assinatura). VISTO, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral: (assinatura).

(Nº 3.488 de 07-10-87 - CZ\$ 1.275,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.10.87

Satira Seguradora S/A

CGC/MF Nº 33.410.978/0001-80

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 31 de Março de 1987.

Aprovadas pela Portaria Susep nº 125, de 06 de Agosto de 1987.

Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça - Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o número: 457.652 em sessão de 23-09-1987. (a) Kamel Miguel Nahas - Secretário Geral.

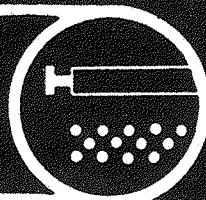
Cruzeiro do Sul Seguros S/A

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cz\$ 77,00 e protocolada sob nº 18.125, aos 8 de setembro de 1987, que a sociedade "CRUZEIRO DO SUL SEGUROS S/A", com sede nesta Capital-SP, na Rua Barão de Itapetininga, nº 151 - 10º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 443.094, em 26 de agosto de 1987, Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada aos 30 de março de 1987, que elegeu a Diretoria: Diretores: Alfredo Torres, Ademar Oliveira Neves, Antonio Carlos Vicino e Francisco Gregório Salerno Aloise; bem como elevou seu Capital Social de Cz\$ 98.219.000,00 para Cz\$ 120.598.000,00; estando em anexo a Ata supra mencionada a Folha do Diário Oficial da União, edição de 04 de agosto de 1987, que publicou a Portaria SUSEP nº 78, datada de 13 de julho de 1987, que aprovou a alteração introduzida no Artigo 4º do Estatuto, relativo ao aumento de seu Capital Social de Cz\$ 98.219.000,00 para Cz\$ 120.598.000,00, mediante aproveitamento de parte da reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em AGO realizada cumulativamente com a AGE de 30 de março de 1987; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de setembro de 1987. Eu, Carlos Paccelli Bigliati; escriturário, datilografar, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto, Kamel Miguel Nahas, Secretário Geral.

(Nº 3.394 de 07-10-87 - CZ\$ 1.275,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.10.87



Receita cresce só 1,6% até agosto

A receita de seguros cresceu apenas 1,6% reais até agosto, em relação ao mesmo período do ano passado, e manteve a tendência de queda que se esboça desde abril. É possível que já em setembro tenha perdido espaço, ou seja, registrado crescimento negativo. Estatísticas da Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização) indicam que o mercado arrecadou até agosto Cz\$ 46,4 bilhões, ao computar informações de 72 empresas seguradoras, responsáveis por 90,85% do total de prêmios. A arrecadação global do setor deve ter atingido Cz\$ 51,3 bilhões.

Além da alta da inflação, que em agosto chegou a 6,36%, acumulando no ano a taxa de 213,55% (IPC), há outros fatores macroeconômicos que justificam a perda de fôlego do seguro. A produção industrial brasileira continuou em franco processo de desaceleração: -4,8% em agosto. Segundo avaliação da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas (CNDL), as vendas do comércio varejista de todo o País apresentaram uma queda de 20% em agosto, em relação a igual período de 1986.

Seguindo os passos do desaquecimento da indústria e do comércio, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) constatou que em agosto a taxa de desemprego permaneceu elevada: 4,22% em relação à população economicamente ativa das seis principais capitais do País (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife e Salvador). Outro fator que contribui para o recuo do seguro é a perda de poder aquisitivo dos salários.

Nessa trajetória declinante da receita de seguros, embora agosto tenha apresentado uma taxa ainda positiva de crescimento, o ramo de maior destaque foi o de automóveis, incluindo a responsabilidade civil facultativa de veículos. Houve uma expansão real de 14,4%, embora a produção das montadoras esteja em queda livre no mercado interno.

O seguro de automóvel arrecadou Cz\$ 15 bilhões, o equivalente a 32,7% do total de prêmios produzido pelas 72 empresas seguradoras que participaram da pesquisa da Fenaseg. O ramo incêndio, que é a segunda maior carteira do mercado (18,5%), obteve o segundo melhor desempenho no acumulado até agosto. A alta foi de 12,1% reais, com prêmios que chegaram a casa dos Cz\$ 8,5 bilhões.

Os ramos elementares no conjunto registraram uma elevação real de 2,2%. A receita foi de Cz\$ 37,5 bilhões, quase 81% do total.

Os seguros que mais influíram negativamente nessa taxa foram os habitacionais com queda de 62,5%; transportes (-8,2%); e acidentes pessoais, que até pouco tempo vinham com boa performance (-6,7%). O seguro obrigatório de veículos caiu 62,5%, mas porque não inclui os prêmios do Convênio Dpvat, arrecadados através de Duts (Documento Único de Trânsito). Os seguros habitacionais, transportes e acidentes pessoais contribuíram com pouco mais de 15% do faturamento das companhias em agosto.

Já o ramo vida, que também vinha apresentando excelentes desempenhos, retraiu-se bastante. Cresceu apenas 5,7% até agosto. A receita da carteira (individual e em grupo), que atingiu Cz\$ 7,6 bilhões, é a terceira mais importante do mercado, detendo a parcela de 16,6%. O seguro-saúde, por sua vez, sofreu retração de 30,8%, com prêmios atingindo Cz\$ 1,1 bilhão.

PRÊMIOS DO MERCADO SEGURADOR BRASILEIRO*

	Prêmios Cz\$ 1000		Cresc. — (%)		Quotas % Dez/86
	Até Ago/87	Até Ago/86	Nominal	Real	
Incêndio.....	8.573,755	3.059,665	180.2	12.1	89,56
Auto/RCF.....	15.166,184	5.299,501	186.2	14.4	92,89
Transportes (1) ..	2.746,334	1.196,383	129.6	-8.2	87,28
Habitacional.....	1.546,001	902,204	7.4	-31.5	80,04
Dpvat.....	440,587	469,798	-6.2	-62.5	85,85
Ac. Pessoais.....	2.776,881	1.190,473	133.3	-6.7	93,80
Outros RE (2)	6.265,011	2.555,409	145.2	-2.0	89,81
Total RE.....	37.514,753	14.673,433	155.7	2.2	89,72
Vida (3).....	7.684,232	2.906,489	164.4	5.7	94,80
Total RE + Vida..	45.198,985	17.579,922	157.1	2.8	—
Saúde.....	1.172,797	677,869	73.0	-30.8	98,84
Total Geral.....	46.371,782	18.257,791	154.0	1.6	90,85

Deflator utilizado: variação do IGP — DI médio de 150,08%

* Número de seguradoras informantes: 72

(1) Nacional e Internacional

(2) Ramos Elementares

(3) Individual e Em Grupo

Fonte: Fenaseg

Irb marca eleições para membros dos Conselhos Técnico e Fiscal

Vai começar o processo da disputada eleição de membros do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). O pleito, que será realizado apenas para preencher as seis vagas destinadas às empresas seguradoras no CT e as duas no CF, está marcado para o dia 7 de dezembro. As inscrições de candidato, contudo, terminam no dia 30 de outubro.

Pelo regulamento da eleição, já divulgado pelo IRB através da Circular Presi 51/87, os três primeiros colocados para o Conselho Técnico serão considerados conselheiros efetivos. Os demais ocuparão a 1.ª, 2.ª e 3.ª suplências. O mesmo critério de números de votos será observado para membro efetivo e suplente do Conselho Fiscal. Os eleitos para ambos os conselhos terão mandato de dois anos, contados a partir de 1.º de janeiro de 1988.

Cada empresa seguradora poderá inscrever, por carta, um candidato para o Conselho Técnico e outro para o Conselho Fiscal, ele terá que ser brasileiro ou naturalizado brasileiro e estar exercendo cargo de direção ou técnico.

Até o dia 13 de novembro, as

empresas seguradoras deverão entregar diretamente na sede do IRB, Seção de Distribuição de Correspondências, cartas credenciando o delegado-eleitor e um suplente (indicando o cargo ou função de cada um, com poderes especiais para votar. Esta carta, assim como a de inscrição de candidato às eleições, deve obedecer ao modelo instituído pelo IRB. A votação será secreta e cada delegado eleitor só poderá votar em apenas um nome para o Conselho Técnico e um para o Conselho Fiscal.

As eleições serão realizadas com o funcionamento de mesas receptoras de votos instaladas simultaneamente na sede do IRB, no Rio de Janeiro, e em suas Delegacias Regionais: Belo Horizonte (onde votarão os representantes das seguradoras sediadas em Minas Gerais); Brasília (para empresas sediadas em Goiás); Curitiba (para empresas sediadas no Paraná e em Santa Catarina); Porto Alegre (para companhias sediadas no Rio Grande do Sul); Recife (para companhias sediadas em Pernambuco); Salvador (para companhias sediadas na Bahia) e São Paulo (para companhias sediadas em São Paulo).

JORNAL DO COMMERCIO

09.10.87

MERCADO SEGURADOR

Todos os ovos numa cesta só

Um dos pontos de apoio do crescimento econômico é o desempenho eficaz do sistema financeiro. E para que este último se fortalecesse no País, aumentando sua capacidade de alavancagem do desenvolvimento da economia, a legislação implantou a fórmula do conglomerado de empresas. Em vez da empresa gigante, piramidal, tocando sete instrumentos, melhor seria a "holding" controlando um grupo de empresas especializadas, cada qual com seu instrumento na orquestra conduzida pela mesma batuta.

Com o passar dos anos o modelo viria a tornar-se objeto de críticas. Teria fortalecido o sistema financeiro, mas com os bancos transformando seu próprio crescimento em fim último, ao invés de meio para o desenvolvimento da economia.

Segundo reportagem há pouco publicada, estaria agora em elaboração no Banco Central uma nova reforma do sistema, com outra filosofia, que prefere o banco múltiplo ao conglomerado, enaltecendo o modelo empresarial da colocação de todos os ovos na mesma cesta. Em suma, o banco miscelânea seria mais ágil e mais eficiente, operando com melhores custos e aumentando, na economia, a força propulsora do crédito como fator de desenvolvimento das atividades produtivas.

Como, porém, chegar ao banco múltiplo? Não será da noite para o dia, mas através de um gradual processo de encarreiramento empre-

sarial. A reportagem publicada registra um exemplo para ilustrar a nova doutrina: "... a corretora que apresentar um bom desempenho poderá se credenciar a trabalhar como banco múltiplo operando inicialmente como seguradora, depois com poupança, cartão de crédito, e assim sucessivamente, até operar com todas as funções". Se o funcionário da corretora, na sua ascensão profissional, sobe um por um dos degraus do sistema de acesso estabelecido no plano de cargos da empresa, esta por igual deve crescer e expandir-se, segundo a filosofia da reforma bancária em gestação, de acordo com um plano predeterminado de encarreiramento.

Se o Banco Central vier realmente a endossar essa reforma, tudo bem, ele entende do riscado. Mas, em resguardo mesmo da boa fama de sua competência, ao mesmo retire da cesta proposta um ovo estranho, de outra linhagem: a empresa seguradora. Esta, na área financeira, atua apenas como cliente, como investidora. Sua especialidade é outra, muito diversa de qualquer das especialidades em que se desdobra o mercado financeiro. O bom desempenho de empresa desse ramo não é título nem fundamento para sua promoção a qualquer nível, na hierarquia empresarial que leva ao banco múltiplo. Simplesmente porque seguro, administrando riscos, nada tem a ver com intermediação financeira, que administra o crédito e sua incerteza.

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

09.10.87

A inflação, a grande inimiga (3)

ANTÔNIO PENTEADO MENDONÇA

A inflação brasileira é um processo antigo e crônico, que até hoje não foi controlado. Em algumas épocas recrudescer, em outras esmorece, mas é sempre uma companheira constante, cobrando o seu preço ao desenvolvimento do País.

A primeira forma que o mercado segurador encontrou para combater a inflação foi a Cláusula Especial de Rateio Parcial. Com a inclusão desta cláusula, o segurado fica protegido de diferenças até um máximo de 30%, entre a importância segurada e o valor em risco. Acontece que esta cláusula tem uma restrição muito grave: ela só é válida para garantir diferenças de valores em apólices de seguros proporcionais, ou seja, apólices com cláusula de rateio, não sendo possível a sua aplicação em seguros, por exemplo, de automóveis, ou de responsabilidade civil, por serem seguros não proporcionais.

Outra solução encontrada para combater a inflação nas apólices de seguros, foi a cláusula de correção automática da importância segurada. Esta cláusula tinha um inconveniente sério: era cara para o segurado. Com a implantação do Plano Cruzado ela foi completamente abandonada.

Desde antes da oficialização da cláusula de correção automática da importância segurada, o mercado segurador já tinha uma solução bem mais inteligente para o problema da corrosão dos capitais segurados: a elevação da importância segurada através de endossos periódicos, de acordo com o preço real do bem segurado.

Agora a grande discussão do



mercado é a indexação dos seguros. A grosso modo a indexação é a conversão dos valores da importância segurada e do prêmio para OTN's, o que garantiria uma maior margem de segurança para a compatibilização da importância segurada com o valor real do bem, garantindo uma indenização precisa.

Se o único aspecto a ser analisa-

do fosse esta compatibilização, a indexação dos seguros já não seria a melhor forma de cobrir determinados riscos.

O primeiro ponto a ser levado em conta é que nem sempre a variação de preços de máquinas e equipamentos, ou do custo de mão-de-obra, tem uma variação igual a da inflação, num período de tempo relativamente curto, como o é o prazo de vigência normal (um ano) das apólices brasileiras. Num momento de economia aquecida, o que não dizer de inflação baixa, determinados produtos têm seus preços supervalorizados, em consequência de sua demanda, deixando de ter qualquer relação com a desvalorização da moeda. É o caso do preço dos automóveis, durante a vigência do plano cruzado. Por outro lado, em períodos recessivos, alguns bens passam a ser tão pouco procurados, que seu valor cai abaixo de seu custo de produção, como aconteceu no começo de este ano com os produtos das confecções.

Assim, para seguros como seguros de vida ou de responsabilidade civil, onde a importância segurada é um valor absolutamente subjetivo, o seguro indexado é a melhor opção. Todavia, para seguros de incêndio, onde o metro quadrado pode ter uma valorização diferente da inflação, o aumento periódico da importância segurada, através de endossos, vai garantir uma cobertura muito mais exata e um prêmio mais barato.

De qualquer forma, em ambas as situações, o ideal é o segurado se aconselhar com alguém de confiança e que conheça o mercado.

O autor é professor do curso de Administração de Seguros da Fundação Getúlio Vargas, advogado e consultor de seguros

O ESTADO DE SÃO PAULO

15.10.87

DIA DO SECURITÁRIO

19 DE OUTUBRO DE 1987

A DIRETORIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO comunica que na próxima segunda-feira, 19 de outubro, não haverá expediente nas empresas de seguros e de capitalização deste Estado, em homenagem aos seus funcionários que comemoram o transcurso do dia a eles consagrado.

De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 1987, homologada pela Delegacia Regional do Trabalho de São Paulo, a terceira segunda-feira de outubro foi reconhecida como o "DIA DO SECURITÁRIO", data considerada como de repouso remunerado para toda a categoria.

São Paulo, 16 de outubro de 1987.

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

O ESTADO DE SÃO PAULO

16.10.87

MERCADO SEGURADOR

Descontos, por fora ou não?

Nos Estados Unidos, o mercado interno de seguros é folgadoamente liderado pela Califórnia, onde o volume anual de prêmios atingiu US\$ 25,6 bilhões em 1984, ou seja, quase uma vez e meia a cifra do Estado de Nova Iorque, segundo no ranking.

Como no país não existe lei federal regulando a atividade seguradora, cada Estado tem sua própria legislação sobre a matéria. Uma das mais amplas e minuciosas é a da Califórnia, por sinal codificada no ano passado. Nesse código, um dispositivo polêmico levou a Consumers Union's a acionar o Estado, contando este último com a interveniência da California Association of Life Underwriters.

O dispositivo legal impugnado proíbe às seguradoras a concessão de descontos tarifários. Foi argüido de inconstitucionalidade por constituir, na opinião dos seus opositores, uma violação ao direito de livre negociação.

O Juiz, numa sentença de seis páginas, deu ganho de causa aos réus. Lembrou que a questão não é nova e que o Poder Legislativo estadual, em todas as ocasiões, sempre reagira às tentativas de que a lei fosse mudada para tornarem-se permitidos os descontos, pois estes representariam vantagens tão-só aparentes, no fundo contrariando "... os melhores interesses dos cidadãos".

As razões da lei foram consideradas pelo Juiz

como óbvias e corretas, todas elas imputando aos descontos tarifários, entre outras, as seguintes conseqüências: "insolvência de seguradoras"; "discriminação injusta entre segurados com riscos idênticos, os pequenos no final das contas subsidiando os grandes"; "deterioração da qualidade dos serviços aos consumidores"; "aumento da concentração dos canais de distribuição e dos mecanismos de venda dos seguros"; "má representação e práticas antitécnicas de vendas".

O Juiz cumpriu sua função de intérprete da lei e, na verdade, identificou com acerto os fundamentos e propósitos do dispositivo impugnado, concluindo nada existir nele de inconstitucional ou de ofensivo a direitos do indivíduo, tratando-se antes de norma que tão-somente cuida de regular uma "conduta comercial". No plano jurídico, que lhe é o pertinente, a sentença aborda a matéria com propriedade e nos limites da função judicante. Mas, na prática: não dá para desconfiar do livre trânsito dos descontos por vias e canais ocultos? Ou os americanos são inflexíveis cumpridores da lei?

No Brasil, a proibição de descontos tarifários era velha tradição legal. No entanto, o legislador, através de recente decreto, decidiu-se por uma mudança de rumo, passando a admiti-los, não ao sabor de critérios das partes interessadas, mas à base de criteriosa regulamentação oficial.

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

16.10.87

Susep quer implantar mecanismos de controle para liberar preços

No mesmo congresso dos corretores, o superintendente João Régis Ricardo dos Santos anunciou que a Susep vai acelerar o processo de desregulização da atividade seguradora, com ênfase à implantação da liberdade tarifária (prêmio). A exemplo do que já foi feito com os seguros de automóveis, o ramo de vida em grupo será o próximo a ter os preços liberados.

Para que o Estado diminua o seu grau de interferência no mercado, segundo ele, é necessário que sejam criados mecanismos de controle da saúde financeira das empresas. Desenvolver um instrumental de controle a nível de detalhe, que ele denominou de "sintonia fina", suficientemente capaz de detectar, por exemplo, a concorrência predatória.

João Régis assinalou que o uso corrente de práticas de livre mercado acontecerá breve. A Susep já poderá dar grandes passos nesse sentido com a implantação de dois importantes instrumentos de controle: as novas fórmulas de constituição das reservas técnicas e da margem de solvência. Ambos estão com estudos praticamente concluídos e cujos projetos serão submetidos ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) já na sua próxima reunião, sem data marcada, mas que deverá acontecer ainda este mês.

Tais projetos, segundo ele, foram desenvolvidos por uma

comissão do CNSP, integrada pela Susep, pelo Irb, pela Fenaseg e pelo Iba (Instituto Brasileiro de Atuária). O reestudo da constituição das reservas técnicas chegou à proposta formulada pela antiga Comissão Souza Mendes: utilizar como base o prêmio puro (sem os carregamentos financeiros e operacionais). Estes, revelou ainda João Régis, terão tabelas por ramo, que poderão ou não ser seguidas pela companhia.

Ele adiantou que as seguradoras terão a faculdade de apresentar tabelas de carregamento alternativas, ou seja, próprias, elaboradas em função da experiência de suas carteiras de seguros. Com a mudança estrutural da formação das reservas técnicas — hoje elas são feitas em média com 40% do prêmio bruto arrecadado nos últimos 12 meses — João Régis garantiu que as seguradoras ganharão mais liberdade para operar, o que se coaduna com a flexibilidade concedida recentemente pelo Conselho Monetário Nacional às aplicações das reservas técnicas.

A reforma no conceito de margem de solvência é outro instrumento de "sintonia fina" no controle da saúde financeira das empresas, que o superintendente da Susep aguarda com ansiedade para apressar a implantação do seu conjunto de medidas dedicado a afrouxar as amarras intervencionistas do Estado no mercado

Não revelou maiores detalhes sobre o novo conceito, mas criticou durante o atual regulamento sobre margem de solvência (item 11 da Resolução 5/83 do CNSP). "É tão ampla que não atinge ninguém", sustentou. Pela norma em vigor, a companhia seguradora pode assumir risco de até dez vezes o valor de seu ativo líquido.

Faz parte ainda do seu projeto de dar à Susep instrumentos de controle do mercado, de forma que ela possa acompanhar o jogo do livre mercado, a montagem de uma série de questionários destinados a recolher informações sobre o desempenho e a evolução das empresas, incluindo as de previdência privada aberta. Régis disse que os modelos dos questionários já estão prontos e os dados serão recolhidos trimestral e anualmente.

Ele assegurou que o processo será inteiramente informatizado. Para isto, a Susep criou um núcleo de processamento de dados que utilizará equipamentos fornecidos pela Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização). O banco de dados da autarquia, segundo ele, estará instalado até o final deste ano, na nova sede. Garantiu também que na primeira quinzena de março de 1988 fornecerá ao mercado o movimento consolidado de todas as empresas seguradoras, base 1987.

JORNAL DO COMMERCIO

16.10.87

DIA DO SECURITÁRIO

19 DE OUTUBRO DE 1987

A classe seguradora congratula-se com os securitários no transcurso da data a eles consagrada em reconhecimento ao importante trabalho que vêm desenvolvendo em prol da instituição do seguro no país.

Associando-se às justas homenagens pelo auspicioso acontecimento, a Diretoria do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo saúda os integrantes da laboriosa categoria profissional e os dirigentes de seus órgãos representativos, ressaltando o notável clima respeitoso e de compreensão existente entre empregados e empregadores do setor.

São Paulo, 19 de outubro de 1987.

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO
Presidente

FOLHA DE SÃO PAULO

19.10.87

Resseguro não muda, diz Simões

■ Alberto Salino
Editor

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (Irb), Ronaldo do Valle Simões, manifestou-se ontem contrário ao fim do monopólio do resseguro interno, como propôs o superintendente João Régis Ricardo dos Santos, da Superintendência de Seguros Privados (Susep), durante o V Congresso Nacional dos Corretores de Seguros, realizado há duas semanas em Belo Horizonte, Minas Gerais.

Valle Simões declarou, contudo, que é favorável à simplificação do co-seguro, matéria sobre a qual o Irb já dispõe de estudos. Disse inclusive que acelerará o processo. "Vamos solucionar essa questão, concluindo os estudos existentes para submetermos um projeto ao CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados) o mais rápido possível", garantiu.

Sustentou ainda que no mesmo congresso dos corretores havia defendido a manutenção da estrutura de resseguro em vigor no País. Para ele, a política de seguros deve visar à expansão do mercado interno e à redução da dependência externa do setor, preservando-se o equilíbrio com o mercado internacional. Ele entende que a dependência externa aumenta quando o mercado interno perde dinamismo e expansão, deixando de acompanhar o ritmo da evolução econômica, situação que gera perdas de poupança. E sentenciou:

— O Irb ainda é o instrumento operacional dessa política de seguros. E para sua eficácia, no estágio atual do mercado, é indis-

Ele pretende, porém, retomar projeto do co-seguro simplificado

pensável o monopólio tanto do resseguro como da retrocessão, dois mecanismos sem os quais é inviável a utilização plena da capacidade nacional disponível para a absorção de negócios dentro das fronteiras econômicas do País.

Não há dúvida, para Valle Simões, que é graças ao sistema de resseguro vigente que o mercado segurador brasileiro, hoje, aproveita o máximo de sua capacidade potencial de absorver negócios dentro das fronteiras do País, transferindo apenas ao exterior uma pequena parcela da sua arrecadação: 2,4% no ano passado, "o que é um dos mais baixos índices de resseguros ao exterior, em comparação aos demais mercados seguradores do mundo".

Lembrou que em 1986 o mercado interno arrecadou Cz\$ 35,8 bilhões em prêmios, envolvendo muitas operações que excederam a capacidade técnica de absorção de riscos das empresas seguradoras, que para se protegerem patrimonialmente transferiram os excessos de responsabilidade para o Irb, através de operações de resseguro. A receita do Irb, em função de tais operações, segundo Valle Simões, foi de Cz\$ 6,3 bi-

lhões, o equivalente a 17,8% da arrecadação do mercado. Mesmo assim, prosseguiu, daquela receita, Cz\$ 2,6 bilhões retornaram às empresas seguradoras na forma de retrocessão, o que confirma a utilização da plena capacidade de retenção do mercado.

No final das contas, e em pagamento das próprias responsabilidades que manteve como ressegurador e dentro da sua capacidade técnica de absorver riscos, o Irb, segundo Valle Simões, apenas reteve da sua receita o montante de Cz\$ 2,8 bilhões, que representou tão-somente 7,9% da receita global das empresas seguradoras.

Assinalou que esse é o custo líquido do resseguro no Irb e que não há notícia de custo menor em qualquer outro mercado. E mais: "o custo do resseguro no Brasil significa muito mais do que o preço das coberturas obtidas do órgão ressegurador pelo mercado; significa, para a economia do País, que o sistema operacional do Irb reduz ao mínimo o dispêndio de divisas com o pagamento de resseguros ao exterior".

"Tal sistema operacional — disse ele — além da eficiência provada em mais de 40 anos, na expansão e fortalecimento da capacidade retentiva do mercado segurador, tem sido também eficiente no apoio e estímulo ao mercado interno, pois este, ao longo de toda a existência do Irb, tem progredido e alcançado elevados índices de rentabilidade e solvência. Basta dizer, quanto à solvência, por exemplo — prosseguiu — que o patrimônio líquido total das empresas seguradoras supera em mais de 30% a própria arrecadação de prêmios do sistema".

Seminário vai detalhar estratégia de ação

Ronaldo do Valle Simões adiantou que o Irb vai realizar agora em novembro, durante três dias, em Petrópolis, um seminário interno, com a participação de todos os executivos do órgão, para detalhar o plano estratégico de atuação a curto, médio e longo prazos. A idéia, segundo ele, é traçar as diretrizes básicas do Irb como empresa, de forma que ele cumpra o seu papel dentro da linha de grandes metas da política nacional de seguros.

Com isso, assinalou ainda que o Irb pretende realizar objetivos que vão do estímulo à expansão do mercado interno e da sua respectiva capacidade de retenção até à minimização dos índices dos resseguros passivos no mercado internacional, passando pela manutenção ascendente de sua própria capacidade retentiva e sua aptidão operacional para induzir o desempenho do mercado interno.

Tais objetivos, para ele, exigem a adoção e a implementação de diretrizes já traçadas e que serão detalhadas no seminário. São elas:

— Para a expansão do mercado interno, em termos operacionais, o Irb vai promover o:

a) estímulo e apoio ao lançamento de novos produtos e à atualização de produtos tradicionais, para uma oferta compatível com o perfil da demanda nacional;

b) estímulo à divulgação institucional do seguro para motivar procura ainda latente dos agentes

econômicos e incorporá-la ao mercado;

c) apoio técnico à eliminação de fatores de desequilíbrio do seguro habitacional, habilitando-o ao desempenho eficiente de sua relevante função social;

d) apoio à criação de seguradora especializada em seguro de crédito à exportação, que a experiência de outros mercados indica como fórmula para a dinamização do papel de tal seguro no processo exportador;

e) apoio à criação e fortalecimento de um sistema nacional de seguro rural;

f) simplificação do seguro e do cosseguro para agilização de suas operações;

g) atualização das normas de resseguro para seguros contratados em moeda estrangeira;

h) implantação de apólice brasileira de seguros de Cascos Marítimos, acompanhada de atualização ampla das condições em que é operado o ramo;

i) revisão das condições de autonomia das seguradoras na regulação de sinistros.

— Já em termos de capacidade retentiva, pretende:

a) estimular e apoiar a disseminação do emprego da engenharia de segurança e das técnicas de *risk management*, para a melhoria da qualidade e da dispersão de riscos e maior aproveitamento da capacidade retentiva nacional;

b) Preservar a compatibilidade do resseguro com o perfil de cada car-

teira da empresa ressegurada, mantendo-se a oferta de planos diferenciados de resseguro, feita ao mercado;

c) reestudar o sistema de retrocessões para identificação de suas necessidades de reajuste, em função das características atuais da massa de riscos operados.

Para a atuação do IRB, na área técnico-operacional, fará:

a) revisão periódica da sua própria capacidade de retenção de riscos, em particular nas carteiras que venham a ter maior teor de resseguros indexados;

b) Aceleração do ritmo de análise e aceitação de resseguros facultativos, bem como agilização no exame e aprovação de condições propostas para seguros não tarifados;

c) Aceleração do ritmo de regulações e liquidações de sinistros, em função do índice de incidência de correção monetária de indenizações;

d) Aceleração do ritmo de acompanhamento dos resultados das operações de resseguro e de retrocessão, para correção temporária de eventuais desequilíbrios;

e) Realização de estudos sobre a criação de uma reserva de contingência, destinada a cobrir deficiências das provisões técnicas por desvios de sinistralidade decorrentes da indexação de resseguros;

f) tentativa de obtenção de *layers* no mercado internacional para coberturas automáticas de colocações atualmente facultativas.

.../.

Conselho técnico pode retomar função decisória

O presidente do Irb assinalou ainda que as metas de atuação do órgão não se limitarão apenas ao campo da capacidade retentiva ou da expansão do mercado, ou mesmo à área técnico-operacional. Nelas estarão globalizadas também diretrizes administrativas, financeiras e de mercado internacional:

— Na área administrativa, pretende:

a) o retorno do Conselho Técnico (CT) à sua posição tradicional no processo decisório, neste restaurando-se a co-responsabilidade dos representantes do capital privado;

b) a agilização do processo administrativo:

1 — pela adoção de organograma mais completo, com redistribuição mais concentrada de órgãos, funções e tarefas, sem prejuízo da criação de unidades exigidas pelo aprimoramento operacional (núcleo de engenharia de segurança, por exemplo);

2 — pelo aumento do teor de informatização da máquina burocrática, nos termos de novo e mais adequado Plano Diretor de Informática;

3 — pela maior delegação de poderes nos órgãos de linha, descentralizando-

se decisões, serviços e tarefas, com revisão inclusive do papel e dos encargos atuais das Delegacias Regionais;

4 — pela simplificação de métodos e procedimentos burocráticos.

c) adoção de nova política de administração de recursos humanos, orientada para a valorização do mérito profissional através de esquemas de seleção, treinamento, encarreamento e remuneração de pessoal, mais adequados às exigências do papel do Irb no estágio atual de evolução do mercado interno de seguros;

d) criação de uma Controladoria, indispensável no organograma da empresa moderna, para a captação e análise de informações gerenciais que fundamentam as decisões da Administração;

Na área financeira, promoverá:

a) estudo da possibilidade de revisão da política de aplicações com vistas à maximização de seus resultados;

b) estudo da conveniência e oportunidade de desmobilização de ativos, a fim de alcançar-se alocação de recursos mais rentável;

c) a preservação de baixos índices nos resseguros passivos;

d) a abstenção de ope-

rações ativas de resseguro ou sua limitação através dos corretores que fazem a intermediação dos resseguros passivos;

e) o estudo da possibilidade de alienação do run-off da carteira de Londres ou, caso contrário, transferência de sua administração para a Sede;

f) a manutenção do esquema adotado para o run-off da Uaic, nos termos do relatório que foi apresentado ao ministro da Fazenda.

Valle Simões frisou que o desempenho do mercado de seguros tem forte dependência do comportamento de variáveis macroeconômicas como o Pib, a distribuição da renda e a taxa de inflação. Entretanto, destacou que há uma demanda de seguros ainda latente no País, que justifica as diretrizes propostas para a expansão do mercado interno, à base de produtos novos, ou redesenhados, e de um esforço de divulgação institucional. Lembrou que entre as inovações atualmente tentadas pelo mercado, destaca-se a indexação do seguro, do resseguro e da retrocessão, exigindo o suporte de atenta gestão técnica e compatível política de aplicações financeiras.

../. .

Irb objetiva promover a expansão do mercado

O mercado de seguros hoje, para Ronaldo do Valle Simões, presidente do Irb, é maduro e integrado à economia brasileira, o que, na sua opinião, representa o cumprimento do propósito da Assembleia Constituinte de 1934, ao nacionalizar a atividade seguradora, propósito que seria inalcançável sem a hegemonia de capitais nacionais no setor. Seguro em última análise, disse ele, é mecanismos de captação de poupanças, que se convertem em inversões para serem aplicadas na economia onde são geradas.

No processo de nacionalização, ele entende que houve uma condução equilibrada e eficiente do Irb, de forma que o seu objetivo econômico fosse alcançado sem radicalização e xenofobia. "Tanto é — assinalou — que ainda hoje há presença de capitais estrangeiros em nosso mercado, em harmonia e entrosamento com os objetivos permanentes da política setorial".

Assim é que, segundo ele, o Irb está voltado para fixar linhas estratégicas capazes de conduzir o mercado de seguros a novos tempos, baseadas na sua trajetória de 40 anos, período em que o volume de prêmios do mercado multiplicou-se por 13. Explicou que até os anos 60 o crescimento foi de 5% ao ano, tomando ímpeto nos anos 70, quando a taxa anual de expansão elevou-se para o nível dos 14%. Para Valle Simões, o seguro normalmente cresce em ritmo mais acelerado que o da economia, mas também declina mais rapidamente, como aconteceu nos cinco primeiros anos da década de 80.

Valle Simões revelou que no período 1979-1984, a perda real do volume de prêmios foi quase de 6% ao ano e no biênio seguinte (1985-1986), voltando o Pib a registrar maiores taxas de expansão, a arrecadação de prêmios deu novo salto em termos relativos, crescendo à razão de 19% ao ano. "Em termos absolutos, conseguiu ultrapassar o piso histórico de 1979, que havia sido de Cz\$ 33,2 bilhões, atingindo os Cz\$ 35,8 bilhões de 1986", assegurou.

Reiterou, em seguida, que o mercado de seguros, nos últimos 40 anos, teve considerável crescimento, tornando-se 13 vezes maior do que era. Entretanto, segundo ele,

no mesmo período a economia cresceu mais, pois seu Pib tem agora quase 20 vezes a dimensão de antes. E indagou: "O que explica essa defasagem? O lento crescimento até os anos 60? Ou o forte declínio dos anos 80? Ele crê que a explicação está no desempenho desfavorável dessa última fase — o que o leva a deduzir que, não obstante o perfil de distribuição da renda nacional conter a expansão da procura de seguros, boa parte desta demanda permaneceu em estado latente nos anos 80, propiciando, assim, boa perspectiva para o mercado.

Para ele, não há dúvida de que o sistema segurador tem amadurecimento técnico, não só para recuperar-se dessa defasagem, como também para crescer com o Pib ou mesmo superá-lo. "Hoje, o seguro brasileiro tem condições e experiência para operar todas as modalidades, por mais sofisticada ou incomum que seja a demanda de coberturas", sustentou, dizendo que "o seguro tem da mesma forma amadurecimento econômico para lastrear suas investidas operacionais, pois o patrimônio líquido global das seguradoras, nos últimos 40 anos, cresceu mais de 20 vezes e as provisões técnicas quase quadruplicaram".

A expansão futura do mercado, no entanto, segundo ele, impõe mudanças que, contando com o suporte das conquistas do passado, implicam novo marketing, novo perfil da oferta de produtos (mais ajustado às tendências e necessidades atuais da procura) e novo processo de comunicação com o público.

O Irb, "como nos velhos tempos", disse ele, cumprirá sua função de estimular e apoiar os movimentos de expansão do mercado, porque tal expansão, constituindo um dos objetivos permanentes da política, é também, e por consequência, um dos objetivos da política do Irb.

Dentro do processo de fixar linhas estratégicas capazes de conduzir o mercado a novos patamares de crescimento, Valle Simões frisou que é importante também que seja criado um novo estilo de comunicação social, tanto nas relações do seguro com seus usuários quanto nas relações com todas as forças sociais: políticas, econômicas e culturais.

MERCADO SEGURADOR

Responsabilidade do transportador

O Congresso Nacional aprovou mudanças no regime da responsabilidade (por acidentes) das empresas de ônibus.

O legislador pretendeu inovar, em benefício dos passageiros. De acordo com o projeto de lei submetido ao Presidente da República, não mais assentaria na figura da culpa a responsabilidade pelos acidentes. Estes, considerados **inerentes** ao trânsito de veículos, passariam a incorporar-se ao transporte de passageiros como riscos do negócio e, portanto, como ônus dos transportadores. Seria aplicada às empresas de ônibus, em suma, a chamada teoria da **responsabilidade objetiva** ou **teoria do risco**.

Mas a aplicação dessa teoria tem de hábito envolvido uma transação. Trata-se do seu casamento com outro mecanismo: o da indenização limitada. Assim aconteceu na legislação brasileira, por exemplo, em relação aos acidentes do trabalho e aos acidentes aéreos de passageiros. Portanto, seguindo essa mesma trilha o Congresso Nacional instituiu para as empresas de ônibus a limitação de responsabilidade e, como penhor desta última, um seguro específico e obrigatório.

O Presidente da República no entanto vetou o projeto de lei. No plano jurídico, a razão invocada foi a inexistência de qualquer inovação, pois o Supremo Tribunal Federal já consolidou em Súmula jurisprudência torrencial sobre a matéria, estabelecendo que a responsabilidade das empresas de ônibus não só é **objetiva**, mas também **ilimitada**. Isso porque, ao longo dos anos, através de sucessivas e invariáveis decisões a Justiça estendeu àquelas empresas a aplicação

da chamada lei das estradas de ferro (Decreto Legislativo nº 2.681), **que é de 1912**. Assim, o cochilo do Congresso iria custar aos passageiros a amputação de um direito antigo: o da indenização sem limite.

No transporte de passageiros, a responsabilidade do transportador é de natureza contratual; por consequência, é **objetiva**, significando isso que ele deve conduzir o transportado **seguro e salvo** a seu destino, provendo-lhe **segurança** e respondendo por sua integridade física. Essa obrigação contratual não é eliminada nem mesmo quando o acidente ocorra por culpa de terceiro, contra o qual o transportador tem ação regressiva. Essa é a jurisprudência dos Tribunais.

As razões do veto não ficaram todavia no plano jurídico. Entre as de fato, alinharam-se duas de particular importância:

1) para garantia de indenização (limitada) aos passageiros, o transportador já hoje é obrigado a contratar seguro (o DPVAT);

2) para resguardar seu patrimônio do impacto de indenizações acima do limite do seguro obrigatório, o transportador tem no mercado o recurso ao seguro facultativo de responsabilidade civil.

No último caso, basta que a empresa opere em razoáveis condições de eficiência e segurança. Não se pode pretender que a irresponsabilidade do mau desempenho seja objeto de seguro, isso é, da cumplicidade deste último na frequência de acidentes e no sacrifício de passageiros.

■ Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERIO

23.10.87

Indicadores

Fatores de Deflação

Data	Fator	Data	Fator
Setembro			
1	1,4302822	1	1,6019272
2	1,4356058	2	1,6079905
3	1,4411299	3	1,6140768
4	1,4465846	4	1,6201860
5	1,4520599	5	1,6263184
6	1,4575560	6	1,6324741
7	1,4630728	7	1,6386530
8	1,4686108	8	1,6448553
9	1,4741692	9	1,6510811
10	1,4797490	10	1,6573304
11	1,4853498	11	1,6636034
12	1,4909710	12	1,6699001
13	1,4966152	13	1,6762207
14	1,5022799	14	1,6825652
15	1,5079660	15	1,6889337
16	1,5136737	16	1,6953283
17	1,5194029	17	1,7017431
18	1,5251539	18	1,7081842
19	1,5309266	19	1,7146497
20	1,5367211	20	1,7211397
21	1,5425376	21	1,7276542
22	1,5483761	22	1,7341933
23	1,5542367	23	1,7407573
24	1,5601195	24	1,7473460
25	1,5660248	25	1,7539597
26	1,5719520	26	1,7605985
27	1,5779018	27	1,7672623
28	1,5838742	28	1,7739514
29	1,5898691	29	1,7806658
30	1,5958868	30	1,7874056
		31	1,7941710

(*) Nos termos do parágrafo 3.º do artigo 18 do Decreto-lei 2.835, de 12 de junho de 1987, o Conselho Monetário Nacional poderá, a qualquer tempo, alterar o fator diário que foi utilizado na construção desta tabela.

IPA-DI - Índice de Preços por Atacado Disponibilidade Interna

	N.º Índice	Variação Percentual		
		no mês	acum. ano	12 meses
1986 (Mar. 86 = 100)				
Set. ...	101,6	0,7	46,2	106,9
Out. ...	102,7	1,2	47,9	91,0
Nov. ...	104,9	2,1	51,0	69,5
Dez. ...	113,0	7,7	62,5	62,5
1987				
Jan. ...	124,8	10,5	10,5	51,0
Fev. ...	137,8	10,4	21,9	43,5
Mar. ...	157,1	14,1	39,1	67,1
Abr. ...	190,1	21,0	68,3	92,9
Mai. ...	248,5	30,7	119,9	151,9
Jun. ...	313,7	26,3	177,7	218,9
Jul. ...	344,7	9,9	205,2	248,2
Ago. ...	357,5	3,7	216,5	254,4
Set. ...	384,5	7,6	240,4	278,6

IGP-DI Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna

	N.º Índice	Variação Percentual		
		no mês	acum. ano	12 meses
1986 (Mar. 86 = 100)				
Set. ...	103,4	1,1	47,6	109,6
Out. ...	104,8	1,4	49,8	94,9
Nov. ...	107,4	2,5	53,4	73,7
Dez. ...	115,5	7,6	65,0	65,0
1987				
Jan. ...	129,4	12,0	12,0	57,0
Fev. ...	147,6	14,1	27,8	55,8
Mar. ...	169,8	15,0	47,0	69,8
Abr. ...	203,9	20,1	76,5	05,1
Mai. ...	260,1	27,6	125,2	160,8
Jun. ...	327,4	25,9	183,5	228,5
Jul. ...	357,9	9,3	210,0	254,8
Ago. ...	374,0	4,5	223,9	265,8
Set. ...	404,0	8,0	249,9	290,9

Fonte: FGV

Unidade de Referência de Preços - URP

	Índice	Base: 15/06/87 = 100
Set. 87	...	104,69
Out. 87	...	109,60
Nov. 87	...	114,74

Unidade Padrão de Capital - UPC

3.º Trím. 87	Cz\$ 366,49
4.º Trím. 87	Cz\$ 458,84

Salário Mínimo de Referência

Out. 87	Cz\$ 2.159,00
---------	---------------

Piso Nacional de Salários

Out. 87	Cz\$ 2.640,00
---------	---------------

Caderneta de Poupança

	Remuneração (%)
Mar. 87	15,0877
Abr. 87	21,5650
Mai. 87	24,0607
Jun. 87	18,8108
Jul. 87	8,9065
Ago. 87	8,0862
Set. 87	7,9884

LBC

Taxas de remuneração das LBCs

(Período de apuração: mês corrente)

1987	
Jan.	11,00
Fev.	19,81
Mar.	11,95
Abr.	15,30
Mai.	24,63
Jun.	18,02
Jul.	8,91
Ago.	8,09
Set.	7,98

ORTN

Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs

Mês	Valor-Cr\$	Variação Percentual	
		No mês	No ano
Ago. 85	49.396,88	7,6	237,87
Set. 85	53.437,40	2,8	230,48
Out. 85	58.300,20	9,1	228,29
Nov. 85	63.547,22	9,0	215,86
Dez. 85	70.613,67	11,1	219,37
Jan. 86	80.047,66	13,4	227,83
Fev. 86	93.039,40	16,2	238,20

OTN

Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs

Período	Valor-Cr\$	Variação Percentual
Dez. 86 a 28/02/87	Cz\$ 106,40	—
Mar. 87	Cz\$ 181,81	70,88 (anual)
Abr. 87	Cz\$ 207,97	14,51 (mensal)
Mai. 87	Cz\$ 251,56	20,96 (mensal)
Jun. 87	Cz\$ 310,53	23,44 (mensal)
Jul. 87	Cz\$ 368,49	18,02 (mensal)
Ago. 87	Cz\$ 377,87	3,05 (mensal)
Set. 87	Cz\$ 401,89	6,36 (mensal)
Out. 87	Cz\$ 424,51	5,68 (mensal)

IPC - Índice de Preços ao Consumidor

	Variação Percentual	
	no mês	acum. desde mar. 86
1986		
Set. ...	1,72	8,19
Out. ...	1,90	10,25
Nov. ...	3,29	13,87
Dez. ...	7,27	22,15
1987		
Jan. ...	16,82	16,82
Fev. ...	13,94	33,10
Mar. ...	14,40	52,27
Abr. ...	20,96	64,19
Mai. ...	23,21	128,94
Jun. ...	28,08	188,07
Jul. ...	3,05	194,80
Ago. ...	6,36	213,55
Set. ...	5,68	231,36

Obs.: Até out. 86 = IPCA. De nov. 86 em diante = INPC.
Fonte: FIBGE

Câmbio

O dólar norte-americano está cotado para as operações de câmbio desta quinta-feira a Cz\$ 55,336 para compra e a Cz\$ 55,613 para venda. A minidesvalorização cambial efetuada ontem pelo Banco Central foi de 0,50%. No mercado paralelo, com mais oferta do que procura, a moeda dos Estados Unidos foi negociada ontem a Cz\$ 66,70 para compra e a Cz\$ 67,50 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 28/10/87 EM RELAÇÃO AO CRUZADO

Países	Moeda	(1)	(1)	(2)	(2)
		Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	dólar	54,776	55,050	55,0560	55,3310
Inglaterra	libra	92,686	93,579	93,9200	95,2080
Alemanha	marco	30,982	31,278	31,3090	31,736
Suíça	franco	37,590	37,955	38,0400	38,5660
Suécia	coroa	8,7258	8,8115	8,8056	8,9278
França	franco	9,2538	9,3421	9,3418	9,4680
Bélgica	franco	1,4815	1,4961	1,4983	1,5199
Itália	lira	0,042841	0,043295	0,0432	0,0438
Holanda	florim	27,574	27,838	27,8140	28,1530
Dinamarca	coroa	8,0719	8,1507	8,1380	8,2484
Japão	iene	0,38610	0,38976	0,3944	0,3998
Austria	xelim	4,4050	4,4521	4,4439	4,5091
Canadá	dólar	41,462	41,886	41,6050	42,1830
Austrália	dólar	8,3588	8,4408	8,4105	8,5270
Noruega	coroa	0,47478	0,48049	0,4793	0,4860
Espanha	peseta	0,28799	0,29260	0,2929	0,2992
Portugal	escudo	38,157	38,537	38,4130	38,9420

Dólar Repasse: Cz\$ 55,139. Dólar Cobertura: Cz\$ 55,276.

Fonte: (1) — Banco Central do Brasil — Fechamento.

(2) — Agência Estado. Obs: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

29.10.87



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- M.S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Rua Floriano Peixoto, 1653 -
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
D T S - 4010/87 - 05.10.87
- CONCEPAL CENTRO DE COM.
TELEFÔNICAS PAULISTA LTDA.
Rua Vitória nºs.302/304- SÃO PAULO- SP
D T S - 4015/87 - 05.10.87
- CASTALDI & CHICARONI LTDA.
Rua Capitão Canuto Azevedo nº 1889-FRANCA-SP
D T S - 4016/87 - 05.10.87
- M.S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Rua Floriano Peixoto, 35 -
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
D T S - 4017/87 - 05.10.87
- PHILIPS DO BRASIL LTDA.- (DIVISÃO WALITA)
Av.Engenheiro Euzébio Stevaux,823-SÃO PAULO-SP
D T S - 4028/87 - 05.10.87
- TRANSPORTES E LO LIMITADA
Travessa Riachuelo, 80 - SÃO LUIZ -MA
D T S - 4029/87 - 05.10.87
- HENRY LEON & CIA. LTDA.
Rua Cruzeiro nº 820 - SÃO PAULO- SP
D T S - 4030/87 - 05.10.87
- MECÂNICA BONFANTI SOCIEDADE ANÔNIMA
Av.Marginal Via Anhangüera, Pista Sul,
Km. 187 - LEME - SP
D T S - 4031/87 - 05.10.87
- CARGILL AGRÍCOLA S.A.
Av.Marginal, 1200 - PRESIDENTE EPITÁCIO- SP
D T S - 4032/87 - 05.10.87
- COMPANHIA LITOGRAFIA ARAGUAIA
Av.Duque de Caxias, 2225- VÁRZEA PAULISTA - SP
D T S - 4033/87 - 05.10.87
- GLASSLITE S.A. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS
Rua Barretos nºs.138 e 164-Moóca-SÃO PAULO-SP.
D T S - 4034/87 - 05.10.87
- S.A. INDÚSTRIAS ZILLO
Rua Santos Dumont, s/nº. Esq.c/Rua Pe-
dro de Toledo, 2388 - MARÍLIA - SP
D T S - 4035/87 - 05.10.87
- TRANSPORTES E LO LTDA.
Br-316, Km. 7 - ANANINDEUA - PA
D T S - 4036/87 - 05.10.87
- CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO - IBRASOL
Rua Tamaíndé nºs. 828/848 -
Vila Carrão - SÃO PAULO - SP
D T S - 4037/87 - 05.10.87
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO SONOLAR LTDA.
Estrada Velha de Campinas Km. 39,5 -
B.dos Abreus - FRANCO DA ROCHA - SP
D T S - 4038/87 - 05.10.87
- PHILIP MORRIS MARKETING S.A.
Rua Rego Freitas nº 52- SÃO PAULO - SP
D T S - 4039/87 - 05.10.87
- MECÂNICA CAIRÚ LIMITADA
Rodovia SP-340, Km.275 - MOCÓCA - SP
D T S - 4040/87 - 05.10.87
- HELACRON INDUSTRIAL LIMITADA
Rua Oswaldo Cruz nº 160 - JUNDIAÍ - SP
D T S - 4041/87 - 05.10.87
- CARTONAGEM GUARULHOS LIMITADA
Rua Pedro Toledo, 589- Jardim
São Geraldo - GUARULHOS - SP
D T S - 4042/87 - 05.10.87
- CARTONAGEM RIO PRETO LTDA. E/OU
INDÚSTRIA DE CALÇADOS SUNY LTDA.
Rua Daniel Antonio de Freitas, 707-A-Dis-
trito. Industrial-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
D T S - 4043/87 - 05.10.87

- C A R G I L L A G R Í C O L A S.A.
Al.Tuiuti, s/nº- Vila Nova- GUARARAPES-SP
D T S - 4044/87 - 05.10.87
- LONAFLEX S.A. GUARNIÇÕES PARA FREIOS
Av.dos Autonomistas nº896-Vila Iara-OSASCO- SP
D T S - 4045/87 - 05.10.87
- FIBERGLASS FIBRAS LIMITADA
Rua Aliberti nº 55 - Distrito
Industrial - RIO CLARO - SP
D T S - 4046/87 - 05.10.87
- O.V.M. INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
Rua Areião nº 238-Vila Santo Estevão-
Tatuapé - SÃO PAULO - SP
D T S - 4047/87 - 05.10.87
- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS BAMBINI LTDA.
Rua Paulo Orozimbo, 1190 - SÃO PAULO-SP
D T S - 4048/87 - 05.10.87
- TINTURARIA UNIVERSO LTDA.
Rua Vitorino Spinucci, 18- VÁRZEA PAULISTA- SP
D T S - 4049/87 - 05.09.87
- ROMOL ILUMINAÇÃO LTDA.
Rua Carmem Prudente, s/nº -SALTO - SP
D T S - 4050/87 - 05.09.87
- METALÚRGICA C A R T O LTDA.
Av. Interlagos, 1750 e Rua José Homero
Roxo nºs. 121 e 165 - SÃO PAULO- SP
D T S - 4051/87 - 05.09.87
- FÁBRICA DE ESTOPAS SÃO JUDAS TADEU LTDA.
Estrada de Vila Ema, 5335-SÃO PAULO-SP
D T S - 4052/87 - 05.09.87
- EMA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Avenida Vila Ema nº 3785-SÃO PAULO- SP
D T S - 4053/87 - 05.09.87
- D.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRO MECÂNICOS LTDA.
Rua Vilela nº 798 - SÃO PAULO - SP
D T S - 4054/87 - 05.10.87
- CASA ANGLO BRASILEIRA S.A.- MODAS
CONFECÇÕES E BAZAR (CEASA IV)
Rua Hassib Moffarej, 809 - Vila
Leopoldina - SÃO PAULO - SP
D T S - 4118/87 - 09.10.87
- TÊXTIL BAZANELLI LTDA.
Avenida Campos Salles, 1570 - AMERICANA-SP
D T S - 4119/87 - 09.10.87
- A Q U A T E C Q U Í M I C A S.A.
Rodovia Raposo Tavares, Km. 23.300-COTIA-SP
D T S - 4120/87 - 09.10.87
- SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES
GERAIS S.A. - S O F U N G E
Rua Bartolomeu Paes, 136 e R. Camacan,
210 - V. Anastácio - SÃO PAULO - SP
D T S - 4122/87 - 09.10.87
- U E M U R A & U E M U R A LTDA.
Av. Kennedy nºs. 377/415 -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 4123/87 - 09.10.87
- S I E M E N S SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Mutinga nºs. 3650/3766- SÃO PAULO -SP
D T S - 4124/87 - 09.10.87
- BRASIMAC S.A. ELETRODOMÉSTICOS
Avenida Luiz Osório, 469 - PENÁPOLIS-SP
D T S - 4125/87 - 09.10.87
- INDÚSTRIA PLÁSTICA RAMOS S.A.
Rua Henrique Ongari nºs.290 e 322-SÃO PAULO-SP
D T S - 4126/87 - 09.10.87
- VIRTU'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Av. Sargento Geraldo Santana, 660 -
Santo Amaro - SÃO PAULO - SP
D T S - 4127/87 - 09.10.87
- E R I E Z L I M I T A D A
Rua Othão nº 285- Vila Leopoldina-SÃO PAULO-SP
D T S - 4128/87 - 09.10.87
- IPIRANGA AÇOS ESPECIAIS S.A.
Rua Gonçalves Dias, 91- c/entrada pela
Rua José Kauer, 144-Brás- SÃO PAULO-SP
D T S - 4129/87 - 09.10.87
- SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES
GERAIS SOCIEDADE ANÔNIMA SOFUNGE
Rua Bartolomeu Paes, 136- Rua Camacan,
210 - V. Anastácio - SÃO PAULO - SP
D T S - 4130/87 - 09.10.87
- A B O A R R A G E E C I A . L I M I T A D A
Rua Rio Branco nº 7-63 - BAURÚ - SP
D T S - 4131/87 - 09.10.87

- S.S.COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.
Av. Chiyo Yamamoto, 373 - Bairro Nova
Bonsucesso - GUARULHOS - SP
D T S - 4132/87 - 09.10.87
- FIAÇÃO DE SEDA BRATAC S.A.
Rua General Osório nº 700- BASTOS - SP
D T S - 4133/87 - 09.10.87
- CIA. BRASILEIRA DE TRATORES - C B T
Rodovia SP, 318, Km.249- Fazenda São Francis
co-Distrito de Água Vermelha -SÃO CARLOS - SP
D T S - 4134/87 - 09.10.87
- CASTALDI INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
Rua João Quirino de Souza nº 1.208- c/entrada
pela Rua Antonio P. Faria e Martim L.
King 1. 213 - F R A N C A - SP
D T S - 4135/87 - 09.10.87
- PRODUTOS QUÍMICOS ELEKEIROZ S.A.
Rua Dr. Edgard de Azevedo Soares, 392-
VÁRZEA PAULISTA - SP
D T S - 4136/87 - 09.10.87
- BICICLETAS CALOI SOCIEDADE ANÔNIMA
Av.Guarapiranga, 1440- Socorro- SÃO PAULO-SP
D T S - 4121/87 - 09.10.87
- BRASWEY S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua José Cadilhe nº 1940-PARANAGUÁ- PR
D T S - 4155/87 - 15.10.87
- SOSSEGO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Rua do Progresso, s/nº- CAMANDUCAIA-MG
D T S - 4156/87 - 15.10.87
- SADIA AGROPASTORIL GUATAMBU LIMITADA
Rodeio Chato - CHAPECÓ - SC
D T S - 4158/87 - 15.10.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Vila São Domingos do Sul - CASCA- RS
D T S - 4215/87 - 20.10.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Distrito Lajeado Bonito - COTIPORÃ -RS
D T S - 4216/87 - 20.10.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia RST- 470,Km.99- VERANÓPOLIS-RS
D T S - 4217/87 - 20.10.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Estrada Geral Buarque de Macedo -
VERANÓPOLIS - RS
D T S - 4218/87 - 20.10.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Catarino Fransson, s/nº-NOVA ARACÁ -RS
D T S - 4219/87 - 20.10.87
- SÃO PAULO ALPARGATAS SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Saldanha Marinho, 539 - CASCA-RS
D T S - 4220/87 - 20.10.87
- ROBERTSHAW DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Tronca nº 1370 - CAXIAS DO SUL-RS
D T S - 4225/87 - 20.10.87
- OXIGÊNIO DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua General David Canabarro, 600- CANDOAS- RS
D T S - 4227/87 - 20.10.87

----- * -----



DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CEIL COMERCIAL EXPORTADORA E INDUSTRIAL LTDA.
Av. Manoel Monteiro de Araújo nº 1350-
Vila Jaguara - SÃO PAULO - SP
D T S - 4012/87 - 05.10.87
- SADIA COML. LTDA. E/OU SADIA CONCORDIA
SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Amapá, 5-60-Vila Carolina-BAURÚ-SP
D T S - 4013/87 - 05.10.87
- SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO
NORDESTE BRASILEIRO SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Presidente Altino, 1050- JAGUARÉ-SP
D T S - 4014/87 - 05.10.87
- SYNTEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua Maria Cândida nºs. 1789 / 1813 -
V. Guilherme - SÃO PAULO - SP
D T S - 4018/87 - 05.10.87
- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S.A.
Colônia Paraíso - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
D T S - 4019/87 - 05.10.87
- AJINOMOTO INTERAMERICANA IND. E COMÉRCIO LTDA
Rodovia Anhanguera, Km. 131 -
Bairro Jaguari - LIMEIRA - SP
D T S - 4020/87 - 05.10.87
- OLIVETTI DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rodovia Presidente Dutra, Km. 230-GUARULHOS- SP
D T S - 4137/87 - 09.10.87
- SUPERTAINERS ITALPLAST DO BRASIL
EMBALAGENS TÉCNICAS LIMITADA
Rua Barão de Camaragibe, 222/262 (anti
ga Rua Espirito Santo) - DIADEMA - SP
D T S - 4138/87 - 09.10.87
- L U C A S CAV DO BRASIL LTDA.
Rodovia Raposo Tavares, Km. 30-COTIA-SP
D T S - 4139/87 - 09.10.87
- KLOCKNER MOELLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S.A
Rua Wallace Barnes, 45 - Distrito
Industrial de Campinas - CAMPINAS - SP
D T S - 4140/87 - 09.10.87
- FREUDENBERG MADEIRAS LTDA. & CIA.
Rodovia Marechal Rondon, Km. 323- AGUDOS-SP
D T S - 4141/87 - 09.10.87
- CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER MORUMBI
Avenida Roque Petroni Jr. nº 1089-SÃO PAULO-SP
D T S - 4142/87 - 09.10.87
- INDUSTRIAL QUÍMICA GIRARDI S.A.
Avenida Santos Dumont nº 2.150-GUARULHOS-SP
D T S - 4143/87 - 09.10.87
- STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA.
Av. Nações Unidas, 22532-Santo Amaro-
SÃO PAULO - SP
D T S - 4144/87 - 09.10.87
- BRASLO PRODUTOS DE CARNE LIMITADA
Rodovia Br 116, Km. 26 - EMBÚ - SP
D T S - 4145/87 - 09.10.87
- ROBERTSHAW DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Rua Tronca nº 1370 - CAXIAS DO SUL-RS
D T S - 4224/87 - 20.10.87
- ANDERSON CLAYTON SOCIEDADE ANÔNIMA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Estrada do Aeroporto, s/nº-CRUZ ALTA-RS
D T S - 4226/87 - 20.10.87

[Handwritten signature]

**O U T R O S S I S T E M A S D E P R O T E Ç Ã O
C O N T R A I N C Ê N D I O**

**DECISÕES DO IRB APROVANDO A CONCESSÃO/RENOVAÇÃO/EXTENSÃO
DE DESCONTOS RELATIVOS AOS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- COMPANHIA PALMARES DE HOTÉIS E TURISMO
Alameda Santos, 1437-SÃO PAULO-SP- Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER DE BELO HORIZONTE (ANTERIORMENTE BOZANO SIMONSEN CENTROS COMERCIAIS E/OU MULTISHOPPING EMPREENDIMENTOS - IMOBILIÁRIOS LTDA.)
Rodovia Br. 040, Km. 447-Trevo de Nova Lima - BELO HORIZONTE- MG- Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMÁZENS GERAIS
Rua Dianópolis nº 122 e Rua Cadiriri nº 629-Pq.da Moóca-SÃO PAULO-SP- Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- H E W L E T T P A C K A R D D O B R A S I L
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Alameda Rio Negro, 750 Esq.c/Alameda Araguaia Alphaville - BARUERI - SP- Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- S.A.MOINHO SANTISTA INDÚSTRIAS GERAIS
Rodovia Br. 376, Km. 96 PONTA GROSSA - PR - Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- TOYOTA DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Estrada de Piraporinha, Km. 23 - SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP - Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- CIBA GEIGY QUÍMICA S.A. E/OU BIOGALÊNICA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
Rua Ibirama nº 518 - TABOÃO DA SERRA - SP - Detecção e Alarme
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- CIBA GEIGY QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA
Avenida Nações Unidas nº 14171-SÃO PAULO-SP
Sistema Automático de Principio de Incêndio
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- ANDERSON CLAYTON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Santa Terezinha nº 1164- LONDRINA - PR - Sistema Dilúvio
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- SEARLE DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
Av. Independência nº 706- SÃO PAULO-SP
Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
de 25.09.87.
- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LIMITADA
Rua Paula Bueno nº 2935 - MOGI-GUAÇU - SP - Detecção e Alarme
Oficio IRB DITRI nº 803/87,
25.09.87.
- S I D M I C R O E L E T R Ô N I C A L I M I T A D A
Avenida General David Sarnoff nº 3113- CONTAGEM - MG - Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 804/87,
de 25.09.87.
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Avenida Rio das Pedras nº 555 - Jardim Aricanduva - SÃO PAULO-SP- Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 804/87,
de 25.09.87.
- HÉRCULES DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Avenida Roberto Simonsen nº 500 - PAULÍNIA - SP - Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 804/87,
de 25.09.87.
- AKZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA
Estrada Municipal, s/nº-ITUPEVA-SP-Sprinklers
Oficio IRB DITRI nº 804/87,
de 25.09.87.

[Handwritten signature]

- FILTROMA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Avenida João Dias, 1501-Esquina c/a Rua
Gibraltar, s/nº, c/entrada pela Rua Vigá
rio Tanques Bitencourt, 126- Santo
Amaro - SÃO PAULO - SP - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 804/87,
de 25.09.87.
- CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Avenida Suburbana nº 5474 -
RIO DE JANEIRO - RJ - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 804/87,
de 25.09.87.
- A V O N COSMÉTICOS LIMITADA
Auto Estrada de Interlagos, 4.300 -SÃO
PAULO-SP-Sistemas de Detecção e Alarme
Ofício IRB DITRI nº 804/87,
de 25.09.87.
- SOCIEDADE ANÔNIMA MOINHOS RIOGRANDENSES
Br. 116- Esquina com a Rua Oswaldo
Kroeff-ESTEIO-RS- Avisadores Automáticos
Ofício IRB DITRI nº 804/87,
de 25.09.87.
- CIA. BRASILEIRA DE FIAÇÃO
Rua Américo Vespucci nºs. 1170 e 1261-
SÃO PAULO - SP - Sprinklers
Ofício IRB DITRI nº 804/87,
de 25.09.87.
- CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IBIRAPUERA
Avenida Ibirapuera, 3103-SÃO PAULO-SP-Sistema
Automático de Detecção e Alarme de Incêndio
* Ofício IRB DITRI nº 555/87,
de 05.08.87, aprova decisão da CEICA
da Fenaseg nos seguintes termos:
"Por unanimidade, aprovar o voto do re
lator, favorável à concessão do descon
to de 10% (dez por cento), para as plan
tas 1(12/6º pavs.), 1-A, e 2, protegidas
por sistema de detecção e alarme pelo
prazo de 5(cinco) anos, a partir de
13.10.86, data do pedido da Seguradora,
aplicável às apólices em vigor.
A presente concessão fica sujeita
à apresentação de relatórios de inspe
ções semestrais efetuadas por firma
autorizada pela CEICA."
* Publicação com texto integral a
pedido da Comissão.

**COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL**

**PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ORGÃOS SUPERIORES COM
PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-**

RESOLUÇÕES DE 07.10.87

- GOODYEAR DO BRASIL PROD.DE BORRACHA LTDA.
IOCHPE SEGURADORA SOCIEDADE ANÔNIMA

Taxa individual de 0,513%, aplicável aos embarques marítimos de importação pelo período de 1 ano.

- WARNER LAMBERT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CIGNA SEGURADORA S.A.

Redução percentual de 50%, aplicável aos embarques nos perímetros urbanos/suburbanos e a taxa individual de 0,054%, aplicável aos embarques nos perímetros intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 2 anos, à contar de 01.10.87.

- R.C.N. INDS. METALÚRGICAS S/A. E SUAS CONTROLADAS
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa, inclusive sobre os adicionais, aplicáveis aos embarques intermunicipais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.07.87.

- THORNTON INPEC ELETRÔNICA S.A.
CONTINENTAL SEGURADORA S.A.

Desconto de 40%, aplicável aos embarques terrestres (exceto urbanos/suburbanos) e aéreos da apólice, pelo período de um ano, a partir de 01.10.87.

- OLIVETTI DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
CIA. ADRIÁTICA DE SEGUROS GERAIS-C.A.S.

Desconto de 30%, aplicável às taxas para os seguros de transportes marítimos e aéreos de importação, sob a garantia All Risks, pelo prazo de um ano, a contar de 01.09.87.

- TERMOLIGAS MINERAÇÃO E METALÚRGICA S.A.
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Taxa individual de 0,123%, aplicável aos embarques terrestres Interestaduais e/ou intermunicipais da apólice, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01.09.87.

*

**DOCUMENTO EXAMINADO E DESPACHADO
PARA ENCAMINHAMENTO AOS ORGÃOS SUPERIORES:-**

- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS
Transportes terrestres

*

RESOLUÇÕES DE 14.10.87

- DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA.
YORKSHIRE - CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável sobre a taxa básica e adicionais da apólice, para viagens urbanas/suburbanas, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.10.1987.

- NAGEL DO BRASIL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

Redução percentual de 50%, sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, para as viagens estaduais/interestaduais, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.10.87.

RESOLUÇÕES DE 21.10.87

- BATTENFELD FERBATE SOCIEDADE ANÔNIMA ALLIANZ-ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas da tarifa terrestre e adicionais da apólice, embarques intermunicipais / interestaduais exclusivamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.09.87

- UNIROYAL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,041%, aplicável aos embarques rodoviários/ferroviários, garantia básica e adicionais, por 02 anos, a partir de 01.10.87.

- INDETEX S/A. PRODUTOS QUÍMICOS AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Taxa individual de 0,046% aplicável as viagens intermunicipais ou interestaduais, pelo prazo de 2 anos, a partir de 01.10.87.

- S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS BUTILAMIL ITAÚ SEGUROS S.A.

Desconto de 50%, aplicável aos embarques terrestres interestaduais / intermunicipais, da apólice, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.10.87.

- HOWA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS CIA. DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

Desconto de 40%, aplicável aos embarques terrestres urbanos/suburbanos, da apólice, pelo período de um ano, a partir de 01.10.87.

- MITSUI BRASILEIRA IMP. E EXP. LIMITADA CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 40% (quarenta por cento), sobre as taxas da apólice, garantias LAP exclusivamente, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.10.87.

- DELTA METAL S.A. - DIVISÃO APIS VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Manutenção do desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre a taxa básica da tarifa terrestre, inclusive para os riscos adicionais constantes da apólice, embarques urbanos/suburbanos exclusivamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com vigência a partir de 01.10.87.

- EUDMARCO S/A. SERVIÇOS E COMÉRCIO INTERNACIONAL AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa individual de 0,030%, sobre as taxas da apólice, aplicáveis aos percursos intermunicipais e/ou interestaduais, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01.10.87.

- T I N T A S C O R A L VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Taxa individual de 0,414%, aplicável aos embarques marítimos e terrestre internacionais pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.10.87

*

A.